



CLIPPING INTERNET
09/05/2019 ATÉ 09/05/2019



INDÍCE

| | | |
|----|--|-------|
| 1 | AÇÕES TJMA | |
| | 1.1 SITE O PROGRESSO..... | 1 |
| 2 | COMARCAS | |
| | 2.1 BLOG CELSO ALMEIDA..... | 2 |
| | 2.2 BLOG DA KELLY..... | 3 |
| | 2.3 BLOG DANIEL MATOS..... | 4 |
| | 2.4 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA..... | 5 |
| | 2.5 BLOG DO MARCIAL LIMA..... | 6 |
| | 2.6 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 7 |
| | 2.7 BLOG GILBERTO LEDA..... | 8 |
| | 2.8 BLOG JORGE ARAGÃO..... | 9 |
| | 2.9 BLOG LUDWIG ALMEIDA..... | 10 |
| | 2.10 BLOG LUÍS CARDOSO..... | 11 |
| | 2.11 SITE IMIRANTE.COM..... | 12 |
| | 2.12 SITE JORNAL PEQUENO..... | 13 |
| | 2.13 SITE MA 10..... | 14 |
| | 2.14 SITE O PROGRESSO..... | 15 |
| 3 | DECISÕES | |
| | 3.1 BLOG CELSO ALMEIDA..... | 16 |
| | 3.2 BLOG DO ALPANIR MESQUITA..... | 17 |
| | 3.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA..... | 18 19 |
| | 3.4 SITE MA 10..... | 20 |
| | 3.5 SITE MARANHÃO HOJE..... | 21 |
| | 3.6 SITE O PROGRESSO..... | 22 |
| | 3.7 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS..... | 23 |
| 4 | DESEMBARGADOR | |
| | 4.1 BLOG O INFORMANTE..... | 24 |
| 5 | ESMAM | |
| | 5.1 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS..... | 25 |
| 6 | EXECUÇÕES PENAIS | |
| | 6.1 BLOG DO VALDIVAN..... | 26 |
| | 6.2 BLOG HOLDEM ARRUDA..... | 27 |
| | 6.3 SITE DIÁRIO DE BALSAS..... | 28 |
| | 6.4 SITE G1 MARANHÃO..... | 29 |
| | 6.5 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 30 |
| | 6.6 SITE O IMPARCIAL ONLINE..... | 31 |
| | 6.7 SITE PORTAL GADITAS..... | 32 |
| 7 | JUÍZES | |
| | 7.1 SITE O IMPARCIAL ONLINE..... | 33 |
| 8 | PRECATÓRIOS | |
| | 8.1 BLOG ALDIR DANTAS..... | 34 |
| | 8.2 BLOG DO DE SÁ..... | 35 |
| | 8.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA..... | 36 |
| | 8.4 BLOG GILBERTO LEDA..... | 37 |
| 9 | SERVENTIAS EXTRAJUDICIAIS | |
| | 9.1 BLOG DOMINGOS COSTA..... | 38 |
| 10 | VARA CRIMINAL | |
| | 10.1 BLOG DO MARCIAL LIMA..... | 39 |
| | 10.2 SITE G1 MARANHÃO..... | 40 |
| | 10.3 SITE JORNAL PEQUENO..... | 41 |
| | 10.4 SITE O PROGRESSO..... | 42 |
| | 10.5 SITE SINAL VERDE DE CAXIAS..... | 43 |
| 11 | VARA CÍVEL | |
| | 11.1 SITE O PROGRESSO..... | 44 |
| 12 | VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS | |
| | 12.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO..... | 45 |

César Pires define como pura enganação o projeto que autoriza pagamento de precatórios

O deputado César Pires (PV) definiu como "pura enganação" o projeto de lei do Executivo em que o Governo do Estado pediu à Assembleia Legislativa autorização para contrair empréstimo de R\$ 623 milhões para pagar precatórios. O parlamentar afirmou que documentos oficiais e decisões judiciais demonstram que não há linha de crédito nas instituições bancárias com essa finalidade, o que impedirá o Estado de quitar suas dívidas com milhares de pessoas.

Em discurso na sessão desta quarta-feira, César Pires lembrou que o governo do Maranhão, "classificado como mau pagador no sistema financeiro, já não tem acesso a crédito internacional. E também não poderá contratar empréstimo para pagar os precatórios que está devendo por ainda não existir linha de crédito com essa finalidade".

"Não questiono a legalidade, mas a imoralidade desse projeto. O governo tanto é consciente que não pode fazer esse empréstimo que já entrou com ação na justiça alegando as dificuldades em relação a essa operação. A própria Advocacia Geral da União afirma que a Emenda Constitucional 99, que autoriza empréstimo para pagar precatórios, ainda não está regulamentada. Em resumo: o governo não pode fazer esse empréstimo", esclareceu César Pires.

Ele informou também que, no trâmite do recurso judicial impetrado pelo Estado, a AGU manifestou que não há regulamentação da Emenda Constitucional para viabilizar a abertura de linha de crédito pleiteada pelo governo do Maranhão.

Para o deputado, "o governo quis somente enganar a Assembleia e a população ao propor o projeto de lei, considerando que em 2017, por meio do Processo Administrativo TJ/MA nº 2811/2017, o Estado aderiu ao regime especial para pagamento de precatórios e não cumpriu".

"O governo quis mentir para a sociedade, criando a expectativa de que vai pagar os precatórios, e se livrar da improbidade administrativa, já que não está honrando o acordo que fez de repassar parcelas de 1/12, para quitar esses débitos já assegurados pelo Tribunal de Justiça. Eu prefiro o caminho da indignação, a participar dessa enganação, aprovando esse projeto", enfatizou.

César Pires apresentou também análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que apontou que, com base em sua dotação orçamentária, o Governo Estadual "descumpra o artigo 100 da Constituição Federal, que traz comando obrigatório de inclusão no orçamento de verba necessária ao pagamento de débitos referentes a precatórios, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte". O deputado concluiu dizendo ser favorável às pessoas que aguardam ansiosas pelo pagamento dos precatórios, e por isso mesmo sua indignação com a manobra do governo estadual. "O Estado está quebrado, acabou com o FEPA e o Funbem e não paga suas dívidas. Essa é a realidade dos fatos", finalizou.

Ministério Público aciona prefeito e ex-prefeito de de Aldeias Altas por irregularidades previdenciárias

Mapa Aldeias AltasO atual e o ex-prefeito de Aldeias Altas, respectivamente, José Reis Neto e José Benedito Tinoco (2009-2013), são alvos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 2 de maio, em função de irregularidades no fundo previdenciário do Município.

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. A manifestação é baseada em representação, feita em 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Aldeias Altas (Sintrap/AA), relatando a falta de fiscalização interna e controle do fundo previdenciário municipal.

O município de Aldeias Altas é Termo Judiciário de Caxias.

SEM RESPOSTA

Em 2009, o Ministério Público requisitou ao ex-prefeito, José Benedito Tinoco, o envio de documentos que comprovassem a instalação do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e a publicação bimestral de demonstrativos financeiros e orçamentários do fundo, referentes aos 12 meses anteriores, além do envio de extrato anual aos segurados, como determina a legislação.

Apesar de solicitar prorrogação de 90 dias no prazo dado pelo MPMA, o ex-prefeito somente encaminhou a lei e a portaria de nomeação de membros do Conselho de Administração, mas não apresentou nenhum demonstrativo financeiro do fundo.

“A partir de agosto de 2010, houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazos, tornando evidente, a tentativa do gestor público de ocultar do Ministério Público o não repasse das contribuições devidas ou mesmo a utilização irregular”, afirma o representante do MPMA.

Segundo o promotor de justiça, eram encaminhadas informações mas sem mencionar sobre o repasse das contribuições previdenciárias ao fundo.

DIFERENÇA

Entretanto, a prestação de contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicou diferença de R\$ 99,7 mil entre os valores informados e os valores comprovados do saldo financeiro do Fundo nos meses de fevereiro a dezembro de 2009, que somou R\$ 9.972.878,76. O saldo teria sido investido à taxa de 1%, cujos rendimentos não figuram nos cofres do fundo.

A 1ª Promotoria de Justiça de Caxias também requereu ao atual prefeito, José Reis Neto, o encaminhamento dos

extratos do fundo no período de janeiro de 2009 a julho de 2013, para verificar a realização dos depósitos. Os documentos não foram apresentados.

Para o MPMA, a omissão no envio das informações demonstrou que nem o ex-prefeito e o prefeito faziam depósitos com regularidade no fundo, causando prejuízo aos cofres públicos.

PEDIDOS

O MPMA pede a condenação do ex-prefeito e do prefeito, por improbidade administrativa, implicando em punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades também estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Para quantificar o prejuízo ao erário e garantir o devido ressarcimento dos valores, o MPMA também solicita que o prefeito José Reis Neto encaminhe a relação de todos os débitos do Município de Aldeais Altas nos períodos de 2008 até 2016, por não repasse das contribuições previdenciárias, incluindo eventuais parcelamentos.

Empresa TAM Linhas Aéreas é condenada por não fornecer assentos contratados

A TAM Linhas Aéreas (atual Latam) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 12 mil - R\$ 6 mil para cada - a um casal de São Luís que contratou assento especial, conhecido como "Espaço Mais", e não teve o serviço fornecido para um voo com 8 horas de duração, de Miami (EUA) para São Paulo. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu que o homem, com estatura de 1m92, e a mulher, com saliência óssea na coluna, conhecida como "bico de papagaio", sofreram danos morais e materiais, tendo, por vezes, que ficarem em pé durante o voo.

O casal alegou que comprou o assento qualificado por uma questão de necessidade, em decorrência da estatura do passageiro. Em sustentação oral, o advogado dos dois também explicou que nos autos constam prova de que a passageira sofre de "bico de papagaio", motivos pelos quais decidiram comprar os assentos diferenciados, que não foram ofertados pela empresa aérea no momento do embarque, o que teria tornado desconfortável a longa viagem.

A juíza Stela Pereira Muniz Braga, da 10ª Vara Cível de São Luís, condenou a TAM ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 339,04, corrigido monetariamente, bem como ao pagamento de indenização por danos morais de R\$ 3 mil para cada um dos autores, também com correção monetária.

Os dois passageiros recorreram ao Tribunal, alegando que o valor atribuído a título de danos morais não correspondia ao abalo sofrido por eles e pediram majoração da quantia para valor não inferior a R\$ 10 mil.

Já a companhia aérea apelou ao TJMA, alegando ausência de elementos caracterizadores da responsabilidade civil em indenizar por danos morais e materiais. Pediu que a sentença fosse reformada e julgada improcedente.

VOTO

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo, relator das apelações, baseou-se em provas dos autos e verificou que o casal viajou em poltronas não condizentes com as quais haviam contratado, gerando desconforto e dores físicas durante todo o percurso da viagem de aproximadamente 8 horas, tendo que ficar em pé, por vezes.

O relator constatou falha na prestação dos serviços por parte da empresa, configurando o dever de indenizar pelos danos materiais e morais sofridos. Destacou que a solução da controvérsia encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor (CDC), segundo o qual a responsabilidade da companhia aérea pelos danos causados aos seus passageiros é objetiva, ou seja, responde independentemente da existência de culpa.

Jaime Araujo frisou ter sido demonstrado, de forma inequívoca, o não fornecimento dos assentos contratados pelos passageiros, caracterizando a falha na prestação dos serviços.

Em relação ao dano material, disse que os passageiros demonstraram a compra dos assentos "Espaço Mais", no valor de R\$ 169,52, que não foram oferecidos pela empresa, de modo que o valor deve ser restituído para cada

um, como determinado pela sentença em primeira instância.

O magistrado também considerou incontestável a caracterização do dano moral, visto que a falha na prestação do serviço atingiu a parte psicológica dos passageiros, ultrapassando os meros dissabores. Quanto ao valor, considerando o nível do abalo sofrido, entendeu por majorá-lo de R\$ 3 mil para R\$ 6 mil para cada um.

Em sessão anterior, o desembargador Marcelino Everton acompanhou o voto do relator, para atender em parte aos pedidos dos passageiros, e contrário ao apelo da empresa aérea. Já o desembargador Paulo Velten votou contra o pedido de aumento feito pelo casal, e atendeu em parte ao pedido da TAM, mantendo os danos morais apenas para o passageiro.

Caracterizada a necessidade de novo julgamento, com quórum expandido, como determina o Código de Processo Civil (CPC), foram convocados os desembargadores Jorge Figueiredo e Cleonice Freire. Ambos, além do desembargador Paulo Velten, que modificou seu voto, concluíram que a indenização cabia aos dois passageiros e concordaram com a majoração fixada pelo relator. (Processo nº 21223/2016 - São Luís)

MPMA rebate ataques de Dutra a promotora de Paço do Lumiar

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) vem a público esclarecer que:

1. A operação que ocorreu nesta terça-feira, 7, em Paço do Lumiar, com ampla repercussão na mídia local e nacional, foi realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar em parceria com o Grupo de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), e teve autorização judicial assinada pela 1ª Vara de Paço do Lumiar.
2. Todas as investigações conduzidas pelos membros do Ministério Público do Maranhão ocorrem dentro do que é preconizado pela Lei, com a utilização dos recursos legais à disposição, em conformidade com Resoluções e determinações do Conselho Nacional do Ministério Público, e em estrita observância aos princípios constitucionais e republicanos.
3. Assim, as acusações feitas pelo prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, contra a promotora de justiça Gabriela Brandão Costa Tavernard não possuem qualquer rastro de verdade.
4. O Ministério Público do Maranhão reafirma seu compromisso com a sociedade e repudia atitudes e posicionamentos que visem diminuir a atuação isenta de seus membros.

São Luis, 8 de maio de 2019.

Em nota, MP rebate acusações de Dutra contra promotora e diz que prefeito de Paço do Lumiar falta com a verdade

Por Daniel Matos • quarta-feira, 08 de maio de 2019 às 20:30

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) vem a público esclarecer que:

A operação que ocorreu nesta terça-feira, 7, em Paço do Lumiar, com ampla repercussão na mídia local e nacional, foi realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar em parceria com o Grupo de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), e teve autorização judicial assinada pela 1ª Vara de Paço do Lumiar.

Todas as investigações conduzidas pelos membros do Ministério Público do Maranhão ocorrem dentro do que é preconizado pela Lei, com a utilização dos recursos legais à disposição, em conformidade com Resoluções e determinações do Conselho Nacional do Ministério Público, e em estrita observância aos princípios constitucionais e republicanos.

Assim, as acusações feitas pelo prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, contra a promotora de justiça Gabriela Brandão Costa Tavernard não possuem qualquer rastro de verdade.

O Ministério Público do Maranhão reafirma seu compromisso com a sociedade e repudia atitudes e posicionamentos que visem diminuir a atuação isenta de seus membros.

São Luis, 8 de maio de 2019.

Cemar se manifesta sobre condenação no TJ-MA

A Cemar, através da sua assessoria de imprensa, emitiu nota de esclarecimento a respeito da decisão unânime da 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que condenou a companhia pela suspensão indevida do fornecimento de energia elétrica a um consumidor. O caso foi publicado aqui no Blog (reveja):

Confira a nota na íntegra:

A Cemar esclarece que ainda não tomou ciência da decisão judicial em questão e que avaliará, no momento oportuno, a possibilidade de interposição de eventual recurso ou outra medida processual cabível.

A Companhia esclarece que o recurso às instâncias superiores da justiça é direito constitucionalmente assegurado a todo e qualquer cidadão, órgão público ou privado, e que adotará as medidas cabíveis para a proteção de seus direitos.

Assessoria de Imprensa Cemar.

MP defende promotora de Paço do Lumiar

O Ministério Público do Maranhão emitiu nota defendendo a promotora Gabriela Tavernard. A promotora foi acusada de perseguição pelo prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, após a operação que invadiu inclusive a residência do prefeito.

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) vem a público esclarecer que:

1. A operação que ocorreu nesta terça-feira, 7, em Paço do Lumiar, com ampla repercussão na mídia local e nacional, foi realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar em parceria com o Grupo de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), e teve autorização judicial assinada pela 1ª Vara de Paço do Lumiar.

2. Todas as investigações conduzidas pelos membros do Ministério Público do Maranhão ocorrem dentro do que é preconizado pela Lei, com a utilização dos recursos legais à disposição, em conformidade com Resoluções e determinações do Conselho Nacional do Ministério Público, e em estrita observância aos princípios constitucionais e republicanos.

3. Assim, as acusações feitas pelo prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, contra a promotora de justiça Gabriela Brandão Costa Tavernard não possuem qualquer rastro de verdade.

4. O Ministério Público do Maranhão reafirma seu compromisso com a sociedade e repudia atitudes e posicionamentos que visem diminuir a atuação isenta de seus membros.

São Luis, 8 de maio de 2019.

Secretaria para Assuntos Institucionais

EMPRÉSTIMO DO GOVERNO FLÁVIO DINO PARA PAGAR PRECATÓRIOS É ENGANAÇÃO, AFIRMA CÉSAR PIRES

O deputado César Pires definiu como pura enganação o projeto de lei do Executivo em que o governo Flávio Dino pediu à Assembleia Legislativa autorização para contrair empréstimo de 623 milhões para pagar precatórios (saiba mais). Com base em documentos oficiais e decisões judiciais, o parlamentar demonstrou que não há linha de crédito nas instituições bancárias com essa finalidade, o que impedirá o Estado de quitar suas dívidas com milhares de pessoas.

Em discurso na sessão desta quarta-feira, César Pires lembrou que o governo do Maranhão, classificado como mau pagador no sistema financeiro, já não tem acesso a crédito internacional. E também não poderá contratar empréstimo para pagar os precatórios que está devendo por ainda não existir linha de crédito com essa finalidade.

“Não questiono a legalidade, mas a imoralidade desse projeto. O governo tanto é consciente que não pode fazer esse empréstimo que já entrou com ação na justiça alegando as dificuldades em relação a essa operação. A própria Advocacia Geral da União afirma que a Emenda Constitucional 99, que autoriza empréstimo para pagar precatórios, ainda não está regulamentada. Em resumo: o governo não pode fazer esse empréstimo”, esclareceu César Pires. Ele informou também que, no trâmite do recurso judicial impetrado pelo Estado, a AGU manifestou que não há regulamentação da Emenda Constitucional para viabilizar a abertura de linha de crédito pleiteada pelo governo do Maranhão.

Para o deputado, o governo quis somente enganar a Assembleia e a população ao propor o projeto de lei, considerando que em 2017, por meio do Processo Administrativo TJ/MA nº 2811/2017, o Estado aderiu ao regime especial para pagamento de precatórios e não cumpriu. “O governo quis mentir para a sociedade, criando a expectativa de que vai pagar os precatórios, e se livrar da improbidade administrativa, já que não está honrando o acordo que fez de repassar parcelas de 1/12, para quitar esses débitos já assegurados pelo Tribunal de Justiça. Eu prefiro o caminho da indignação, a participar dessa enganação, aprovando esse projeto”, enfatizou.

César Pires apresentou também análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que apontou que, com base em sua dotação orçamentária, o Governo Estadual “descumpre o artigo 100 da Constituição Federal, que traz comando obrigatório de inclusão no orçamento de verba necessária ao pagamento de débitos referentes a precatórios, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte”.

O deputado concluiu dizendo ser favorável às pessoas que aguardam ansiosas pelo pagamento dos precatórios, e por isso mesmo sua indignação com a manobra do governo estadual. “O Estado está quebrado, acabou com o FEPA e o Funbem e não paga suas dívidas. Essa é a realidade dos fatos”, finalizou.

Em Aldeias Altas, MP-MA aciona prefeito e ex-prefeito por irregularidades previdenciárias

O atual e o ex-prefeito de Aldeias Altas, respectivamente, José Reis Neto e José Benedito Tinoco (2009-2013), são alvos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), em 2 de maio, em função de irregularidades no Fundo Previdenciário do município.

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. A manifestação é baseada em representação, feita em 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Aldeias Altas (Sintrap-AA), relatando a falta de fiscalização interna e controle do Fundo Previdenciário municipal.

O município de Aldeias Altas é Termo Judiciário de Caxias.

Sem resposta

Em 2009, o Ministério Público requisitou ao ex-prefeito José Benedito Tinoco o envio de documentos que comprovassem a instalação do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e a publicação bimestral de demonstrativos financeiros e orçamentários do fundo, referentes aos 12 meses anteriores, além do envio de extrato anual aos segurados, como determina a legislação.

Apesar de solicitar prorrogação de 90 dias no prazo dado pelo MP-MA, o ex-prefeito somente encaminhou a lei e a portaria de nomeação de integrantes do Conselho de Administração, mas não apresentou nenhum demonstrativo financeiro do fundo.

"A partir de agosto de 2010, houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazos, tornando evidente, a tentativa do gestor público de ocultar do Ministério Público o não repasse das contribuições devidas ou mesmo a utilização irregular", afirma o representante do MP-MA.

Segundo o promotor de Justiça, eram encaminhadas informações, mas sem mencionar sobre o repasse das contribuições previdenciárias ao fundo.

Diferença

Entretanto, a prestação de contas do município no Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicou diferença de R\$ 99,7 mil entre os valores informados e os valores comprovados do saldo financeiro do fundo nos meses de fevereiro a dezembro de 2009, que somou R\$ 9.972.878,76. O saldo teria sido investido à taxa de 1%, cujos rendimentos não figuram nos cofres do fundo.

A 1ª Promotoria de Justiça de Caxias também requereu ao atual prefeito, José Reis Neto, o encaminhamento dos

extratos do fundo no período de janeiro de 2009 a julho de 2013, para verificar a realização dos depósitos. Os documentos não foram apresentados.

Para o MP-MA, a omissão no envio das informações demonstrou que nem o ex-prefeito e o prefeito faziam depósitos com regularidade no fundo, causando prejuízo aos cofres públicos.

Pedidos

O MP-MA pede a condenação do ex-prefeito e do prefeito, por improbidade administrativa, implicando punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades, também estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Para quantificar o prejuízo ao erário e garantir o devido ressarcimento dos valores, o MP-MA também solicita que o prefeito José Reis Neto encaminhe a relação de todos os débitos do município de Aldeias Altas nos períodos de 2008 até 2016, por não repasse das contribuições previdenciárias, incluindo eventuais parcelamentos.

(Informações do MP-MA)

Polícia Civil prende autor de sequestro de crianças em Timon

Equipes da Polícia Civil da 18ª Delegacia Regional de Timon, por meio do Grupo de Pronto Emprego (GPE), conseguiram prender, na tarde desta quarta-feira (8), Lucas de Sousa Araújo em cumprimento a um mandado de prisão preventiva, expedido pela 3ª Vara Criminal de Timon, pelo crime de tortura mediante sequestro de uma criança de 10 anos de idade.

Segundo a polícia, o crime aconteceu em setembro de 2018, quando Lucas Araújo, na companhia de Francisco Rodrigues Andrade, conhecido como Lorin, que se encontra preso logo após o crime, sequestrou e torturou a criança para que ela informasse o paradeiro de uma motocicleta roubada por uma pessoa ligada à vítima. A criança foi chicoteada para que fizesse a delação.

Com informações anônimas, a Polícia Civil conseguiu resgatar do cativeiro a criança, prendendo, em flagrante, Lorin. Já Lucas conseguiu se evadir, sendo preso hoje, no Residencial Cocais, em Timon.

O acusado foi encaminhado à UPR local, onde ficará à disposição do Judiciário.

(Informações da SSP-MA)

Justiça concede saída temporária de 707 presos para o dia das mães

Valdivan Alves by Valdivan Alves on 04:01 0 Comment

Beneficiados já começaram a ser liberados das unidades prisionais do estado do Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP) de São Luís informou que 707 presos do regime semiaberto terão direito à saída temporária para visita aos familiares no “Dia das Mães”, comemorado no próximo domingo. A informação é da 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP) de São Luís. Desses, 53 estão saindo pela primeira vez e os demais tiveram o benefício concedido também para a Semana Santa.

A saída temporária sem vigilância dos presos começou hoje às 9h. O retorno deles está marcado para o dia 14 de maio, terça-feira, às 18h. Os dirigentes de estabelecimentos prisionais da comarca da Ilha de São Luís deverão comunicar à 1ª VEP, até as 12h do dia 17 de maio, sobre o retorno dos detentos.

Na saída temporária pelo Dia das Mães no ano passado, de acordo com 1ª Vara de Execuções Penais, foram beneficiados 703 presos (695 com a Portaria 19/2018 e 08 com a Portaria 21/2018), mas efetivamente só saíram 617. Desse total 29 não retornaram aos seus respectivos estabelecimentos até às 18h do dia 15 de maio de 2018, quando encerrou o prazo para que voltassem. Eles saíram às 9h do dia 09 de maio.

A lista com os nomes dos beneficiados foi informada pelo juiz Márcio Castro Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais, ao secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, para que fossem tomadas as providências de soltura, com a ressalva de que eles só poderiam ser liberados “se não estiverem presos por outros motivos”.

Direito

O benefício da saída temporária é determinado nos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (nº 7.2010/1984). Têm direito ao benefício apenados em regime semiaberto que já cumpriram, no mínimo, 1/6 (se primários) ou 1/4 da pena (se reincidentes) e apresentaram bom comportamento carcerário. E quando houver compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

No gozo do direito, o beneficiário deve informar o endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante a saída, se recolher à residência no período noturno e fica proibido de frequentar bares, casas noturnas ou estabelecimentos semelhantes. O benefício da saída temporária será revogado se o beneficiário praticar crime doloso, for punido por falta grave ou desobedecer às condições impostas.

O regime semiaberto é aplicado em condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Com informações: Do IM

Prefeita e escritã dizem que empresário de Zé Doca falsificou escrituras de terrenos

“Basílio Verde” é acusado pela prefeita e pela escritã de ser o fraudador dos documentos dos terrenos...

A prefeita do município de Zé Doca, Maria Josenilda Cunha Rodrigues, a Josinha Cunha, do PR, emitiu nota de esclarecimento a respeito das denúncias que ela teria vendido cinco terrenos do município para o empresário Basílio Bezerra dos Santos, dono da Churrascaria e Restaurante BBS LTDA, Posto BBS LTDA e Gás BBS LTDA.

De acordo com Josinha, as escrituras de compra e venda, lavradas perante Cartório no município de Presidente Juscelino, foram falsificadas pelo empresário Basílio.

Embora a escritura pública diga que o pagamento dos terrenos foi feita a vista e em espécie, a prefeita alega que a informação é absolutamente falsa. “Jamais houve venda de terrenos, muito menos recebimento de qualquer centavo, a qualquer título, pela prefeita.”, diz a nota da gestora.

A prefeita argumenta, ainda, que os documentos são forjados. “A pedido da Prefeitura de Zé Doca foi instaurado procedimento investigativo criminal para apurar a autoria dos fatos. A prefeita informa, que adotará as medidas judiciais necessárias para reparação dos danos à sua honra.”, completa a nota em nome de Josinha Cunha.

- Cartório de Presidente Juscelino

Outra que alegou fraude nos documentos de Escrituras Públicas relativos aos terrenos situados em Zé Doca foi a Escritã da Serventia Extrajudicial do Ofício Único de Presidente Juscelino-MA, termo da Comarca de Morros, a senhora Maria Brígida Carvalho.

Por meio de ofício 001-02/20018, datada de 25 de janeiro de 2018, Brígida comunica o cancelamento das escrituras públicas dos terrenos e acusa Basílio de ser fraudador.

“Esclarecemos ainda que tal procedimento foi resultado de solicitação da suposta Outorgante recebido em 17/01/2018, narrando a fraude na elaboração do documento por parte do Outorgado, na figura do Senhor BASÍLIO BEZERRA DOS SANTOS. ” Diz Maria Brígida.

- Outro lado

Procurado pelo Blog do Domingos Costa, o empresário Basílio Bezerra dos Santos disse por meio de ligação telefônica que só irá se pronunciar após conversar com seus advogados.

- ABAIXO A ÍNTEGRA DO OFÍCIO DO CARTÓRIO:

MP emite nota relacionada a ação do Gaeco em Paço do Lumiar

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) vem a público esclarecer que:

1. A operação que ocorreu nesta terça-feira, 7, em Paço do Lumiar, com ampla repercussão na mídia local e nacional, foi realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar em parceria com o Grupo de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), e teve autorização judicial assinada pela 1ª Vara de Paço do Lumiar.
2. Todas as investigações conduzidas pelos membros do Ministério Público do Maranhão ocorrem dentro do que é preconizado pela Lei, com a utilização dos recursos legais à disposição, em conformidade com Resoluções e determinações do Conselho Nacional do Ministério Público, e em estrita observância aos princípios constitucionais e republicanos.
3. Assim, as acusações feitas pelo prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, contra a promotora de justiça Gabriela Brandão Costa Tavernard não possuem qualquer rastro de verdade.
4. O Ministério Público do Maranhão reafirma seu compromisso com a sociedade e repudia atitudes e posicionamentos que visem diminuir a atuação isenta de seus membros.

Deputados aprovam projeto que autoriza empréstimo para pagamento de precatórios

Na pauta desta quarta-feira (08), a votação mais aguardada da semana, a solicitação de autorização do estado para obter um empréstimo de R\$ 623 milhões. A quantia será utilizada para pagar precatórios, títulos de dívidas do governo do estado, que por determinação judicial precisam ser quitados.

O deputado Dr. Yglesio foi o relator do projeto na Comissão de Cidadania, Constituição e Justiça. Ele fez a defesa na tribuna para que a casa autorizasse o governo do estado empréstimo. Apenas 2 parlamentares de oposição manifestaram posição contrária ao projeto, que por ampla maioria foi aprovado em primeiro turno.

O projeto deve ir para votação no segundo turno, apenas na próxima semana. Se aprovado novamente, o Governo do Estado terá um novo desafio, conseguir junto à União a disponibilização de uma linha de crédito no valor solicitado.

MPMA rebate ataques de Dutra a promotora de Paço do Lumiar

Publicado em 8 de maio de 2019 por gilbertoleda

NOTA DE ESCLARECIMENTO

O Ministério Público do Maranhão (MPMA) vem a público esclarecer que:

1. A operação que ocorreu nesta terça-feira, 7, em Paço do Lumiar, com ampla repercussão na mídia local e nacional, foi realizada pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar em parceria com o Grupo de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e com a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), e teve autorização judicial assinada pela 1ª Vara de Paço do Lumiar.
2. Todas as investigações conduzidas pelos membros do Ministério Público do Maranhão ocorrem dentro do que é preconizado pela Lei, com a utilização dos recursos legais à disposição, em conformidade com Resoluções e determinações do Conselho Nacional do Ministério Público, e em estrita observância aos princípios constitucionais e republicanos.
3. Assim, as acusações feitas pelo prefeito de Paço do Lumiar, Domingos Dutra, contra a promotora de justiça Gabriela Brandão Costa Tavernard não possuem qualquer rastro de verdade.
4. O Ministério Público do Maranhão reafirma seu compromisso com a sociedade e repudia atitudes e posicionamentos que visem diminuir a atuação isenta de seus membros.

São Luis, 8 de maio de 2019.

Secretaria para Assuntos Institucionais

Empréstimo para pagar precatórios é enganação, afirma César Pires

Publicado em 9 de maio de 2019 por gilbertoleda

O deputado César Pires definiu como pura enganação o projeto de lei do Executivo em que o governo Flávio Dino pediu à Assembleia Legislativa autorização para contrair empréstimo de 623 milhões para pagar precatórios (saiba mais). Com base em documentos oficiais e decisões judiciais, o parlamentar demonstrou que não há linha de crédito nas instituições bancárias com essa finalidade, o que impedirá o Estado de quitar suas dívidas com milhares de pessoas.

Em discurso na sessão desta quarta-feira, César Pires lembrou que o governo do Maranhão, classificado como mau pagador no sistema financeiro, já não tem acesso a crédito internacional. E também não poderá contratar empréstimo para pagar os precatórios que está devendo por ainda não existir linha de crédito com essa finalidade.

“Não questiono a legalidade, mas a imoralidade desse projeto. O governo tanto é consciente que não pode fazer esse empréstimo que já entrou com ação na justiça alegando as dificuldades em relação a essa operação. A própria Advocacia Geral da União afirma que a Emenda Constitucional 99, que autoriza empréstimo para pagar precatórios, ainda não está regulamentada. Em resumo: o governo não pode fazer esse empréstimo”, esclareceu César Pires. Ele informou também que, no trâmite do recurso judicial impetrado pelo Estado, a AGU manifestou que não há regulamentação da Emenda Constitucional para viabilizar a abertura de linha de crédito pleiteada pelo governo do Maranhão.

Para o deputado, o governo quis somente enganar a Assembleia e a população ao propor o projeto de lei, considerando que em 2017, por meio do Processo Administrativo TJ/MA nº 2811/2017, o Estado aderiu ao regime especial para pagamento de precatórios e não cumpriu. “O governo quis mentir para a sociedade, criando a expectativa de que vai pagar os precatórios, e se livrar da improbidade administrativa, já que não está honrando o acordo que fez de repassar parcelas de 1/12, para quitar esses débitos já assegurados pelo Tribunal de Justiça. Eu prefiro o caminho da indignação, a participar dessa enganação, aprovando esse projeto”, enfatizou.

César Pires apresentou também análise do Tribunal de Contas do Estado (TCE) que apontou que, com base em sua dotação orçamentária, o Governo Estadual “descumpre o artigo 100 da Constituição Federal, que traz comando obrigatório de inclusão no orçamento de verba necessária ao pagamento de débitos referentes a precatórios, fazendo-se o pagamento até o final do exercício seguinte”.

O deputado concluiu dizendo ser favorável às pessoas que aguardam ansiosas pelo pagamento dos precatórios, e por isso mesmo sua indignação com a manobra do governo estadual. “O Estado está quebrado, acabou com o FEPA e o Funbem e não paga suas dívidas. Essa é a realidade dos fatos”, finalizou.

Justiça do MA libera saída de 707 presos para o Dia das Mães

A 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP) de São Luís comunicou à Secretaria de Administração Penitenciária do Estado que 707 presos do regime semiaberto terão direito à saída temporária para visita aos familiares no "Dia das Mães", comemorado no segundo domingo do mês de maio. Dentre os beneficiados, 53 estão saindo pela primeira vez e os demais tiveram o benefício concedido também para a Semana Santa.

A saída temporária sem vigilância dos presos será nesta quarta-feira, 8 de maio, a partir das 9h, e o retorno está marcado para o dia 14 de maio, terça-feira, às 18h. Os dirigentes de estabelecimentos prisionais da comarca da Ilha de São Luís deverão comunicar à 1ª VEP, até as 12h do dia 17 de maio, sobre o retorno dos detentos.

A lista com os nomes dos condenados beneficiados foi informada pelo juiz Márcio Castro Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais, ao secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, para que sejam tomadas as providências de soltura, com a ressalva de que eles só poderão ser liberados "se não estiverem presos por outros motivos".

DIREITO - O benefício da saída temporária é determinado nos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (nº 7.2010/1984). Têm direito ao benefício apenados em regime semiaberto que já cumpriram, no mínimo, 1/6 (se primários) ou 1/4 da pena (se reincidentes) e apresentaram bom comportamento carcerário. E quando houver compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

No gozo do direito, o beneficiário deve informar o endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante a saída, se recolher à residência no período noturno e fica proibido de frequentar bares, casas noturnas ou estabelecimentos semelhantes. O benefício da saída temporária será revogado se o beneficiário praticar crime doloso, for punido por falta grave ou desobedecer às condições impostas.

O regime semiaberto é aplicado em condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Paço do Lumiar: um questionamento pertinente...

O Portal Maiobão TV fez um questionamento extremamente pertinente, diante do atual momento em atravessa a administração do prefeito Domingos Dutra (PCdoB) na Prefeitura de Paço do Lumiar.

O prefeito Domingos Dutra está praticamente na metade do seu mandato, mas já conseguiu a “proeza” de que sua gestão fosse alvo de sete ações de improbidade administrativa por parte do Ministério Público do Maranhão.

Dutra foi acionado pelo MP por licitação irregular, desvio de função de servidores, esquema de fraude de documento, contratação de empresas de forma irregular e descaracterização de prédios públicos. Além disso, fora do âmbito do Ministério Público, há também uma Ação Popular ingressada por Eduardo Moraes da Cruz, que cita um processo seletivo dentro da Prefeitura de Paço do Lumiar para o exercício temporário de agente de trânsito.

Se já não bastasse tudo isso, nesta semana o Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas - GAECO e a Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção deram cumprimento simultaneamente a 5 mandados de busca e apreensão nas cidades de Paço do Lumiar e São Luís, em razão de decisão da 1ª Vara do Termo Judiciário de Paço do Lumiar. As buscas alcançaram até a residência do prefeito Domingos Dutra.

Diante de tudo isso, o questionamento pertinente feito é o motivo do silêncio sepulcral e da inércia dos vereadores de Paço do Lumiar ???

Os vereadores agem como se nada tivesse acontecido, parece que a gestão Domingos Dutra não esta rodeada de denúncias escandalosas e situações vexatórias como a que ocorreu nesta semana.

Agindo desta forma, os vereadores de Paço do Lumiar vão passar à população a impressão de que estão compactuando com os desmandos denunciados na gestão Domingos Dutra, afinal quem cala, consente e/ou é conivente.

Aldeias Altas: Ministério Público aciona prefeito e ex-prefeito por irregularidades previdenciárias

09/05/2019 00:00:00

José Reis Neto e José Benedito Tinoco omitiram-se na transferência de contribuições de servidores ao fundo municipal

O atual e o ex-prefeito de Aldeias Altas, respectivamente, José Reis Neto e José Benedito Tinoco (2009-2013), são alvos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 2 de maio, em função de irregularidades no fundo previdenciário do Município.

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. A manifestação é baseada em representação, feita em 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Aldeias Altas (Sintrap/AA), relatando a falta de fiscalização interna e controle do fundo previdenciário municipal.

O município de Aldeias Altas é Termo Judiciário de Caxias.

SEM RESPOSTA

Em 2009, o Ministério Público requisitou ao ex-prefeito, José Benedito Tinoco, o envio de documentos que comprovassem a instalação do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e a publicação bimestral de demonstrativos financeiros e orçamentários do fundo, referentes aos 12 meses anteriores, além do envio de extrato anual aos segurados, como determina a legislação.

Apesar de solicitar prorrogação de 90 dias no prazo dado pelo MPMA, o ex-prefeito somente encaminhou a lei e a portaria de nomeação de membros do Conselho de Administração, mas não apresentou nenhum demonstrativo financeiro do fundo.

"A partir de agosto de 2010, houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazos, tornando evidente, a tentativa do gestor público de ocultar do Ministério Público o não repasse das contribuições devidas ou mesmo a utilização irregular", afirma o representante do MPMA.

Segundo o promotor de justiça, eram encaminhadas informações mas sem mencionar sobre o repasse das contribuições previdenciárias ao fundo.

DIFERENÇA

Entretanto, a prestação de contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicou diferença

de R\$ 99,7 mil entre os valores informados e os valores comprovados do saldo financeiro do Fundo nos meses de fevereiro a dezembro de 2009, que somou R\$ 9.972.878,76. O saldo teria sido investido à taxa de 1%, cujos rendimentos não figuram nos cofres do fundo.

A 1ª Promotoria de Justiça de Caxias também requereu ao atual prefeito, José Reis Neto, o encaminhamento dos extratos do fundo no período de janeiro de 2009 a julho de 2013, para verificar a realização dos depósitos. Os documentos não foram apresentados.

Para o MPMA, a omissão no envio das informações demonstrou que nem o ex-prefeito e o prefeito faziam depósitos com regularidade no fundo, causando prejuízo aos cofres públicos.

PEDIDOS

O MPMA pede a condenação do ex-prefeito e do prefeito, por improbidade administrativa, implicando em punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades também estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Para quantificar o prejuízo ao erário e garantir o devido ressarcimento dos valores, o MPMA também solicita que o prefeito José Reis Neto encaminhe a relação de todos os débitos do Município de Aldeais Altas nos períodos de 2008 até 2016, por não repasse das contribuições previdenciárias, incluindo eventuais parcelamentos. As informações são do MPMA.

TAM é condenada por não fornecer assentos contratados

A TAM Linhas Aéreas (atual Latam) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 12 mil - R\$ 6 mil para cada - a um casal de São Luís que contratou assento especial, conhecido como "Espaço Mais", e não teve o serviço fornecido para um voo com 8 horas de duração, de Miami (EUA) para São Paulo. A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) entendeu que o homem, com estatura de 1m92, e a mulher, com saliência óssea na coluna, conhecida como "bico de papagaio", sofreram danos morais e materiais, tendo, por vezes, que ficarem em pé durante o voo.

O casal alegou que comprou o assento qualificado por uma questão de necessidade, em decorrência da estatura do passageiro. Em sustentação oral, o advogado dos dois também explicou que nos autos constam prova de que a passageira sofre de "bico de papagaio", motivos pelos quais decidiram comprar os assentos diferenciados, que não foram ofertados pela empresa aérea no momento do embarque, o que teria tornado desconfortável a longa viagem.

A juíza Stela Pereira Muniz Braga, da 10ª Vara Cível de São Luís, condenou a TAM ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 339,04, corrigido monetariamente, bem como ao pagamento de indenização por danos morais de R\$ 3 mil para cada um dos autores, também com correção monetária.

Os dois passageiros recorreram ao Tribunal, alegando que o valor atribuído a título de danos morais não correspondia ao abalo sofrido por eles e pediram majoração da quantia para valor não inferior a R\$ 10 mil.

Já a companhia aérea apelou ao TJMA, alegando ausência de elementos caracterizadores da responsabilidade civil em indenizar por danos morais e materiais. Pediu que a sentença fosse reformada e julgada improcedente.

VOTO

O desembargador Jaime Ferreira de Araujo, relator das apelações, baseou-se em provas dos autos e verificou que o casal viajou em poltronas não condizentes com as quais haviam contratado, gerando desconforto e dores físicas durante todo o percurso da viagem de aproximadamente 8 horas, tendo que ficar em pé, por vezes.

O relator constatou falha na prestação dos serviços por parte da empresa, configurando o dever de indenizar pelos danos materiais e morais sofridos. Destacou que a solução da controvérsia encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor (CDC), segundo o qual a responsabilidade da companhia aérea pelos danos causados aos seus passageiros é objetiva, ou seja, responde independentemente da existência de culpa. Jaime Araujo frisou ter sido demonstrado, de forma inequívoca, o não fornecimento dos assentos contratados pelos passageiros, caracterizando a falha na prestação dos serviços.

Em relação ao dano material, disse que os passageiros demonstraram a compra dos assentos "Espaço Mais", no valor de R\$ 169,52, que não foram oferecidos pela empresa, de modo que o valor deve ser restituído para cada um, como determinado pela sentença em primeira instância.

O magistrado também considerou incontestável a caracterização do dano moral, visto que a falha na prestação do serviço atingiu a parte psicológica dos passageiros, ultrapassando os meros dissabores. Quanto ao valor, considerando o nível do abalo sofrido, entendeu por majorá-lo de R\$ 3 mil para R\$ 6 mil para cada um.

Em sessão anterior, o desembargador Marcelino Everton acompanhou o voto do relator, para atender em parte aos pedidos dos passageiros, e contrário ao apelo da empresa aérea. Já o desembargador Paulo Velten votou contra o pedido de aumento feito pelo casal, e atendeu em parte ao pedido da TAM, mantendo os danos morais apenas para o passageiro.

Caracterizada a necessidade de novo julgamento, com quórum expandido, como determina o Código de Processo Civil (CPC), foram convocados os desembargadores Jorge Figueiredo e Cleonice Freire. Ambos, além do desembargador Paulo Velten, que modificou seu voto, concluíram que a indenização cabia aos dois passageiros e concordaram com a majoração fixada pelo relator. (Processo nº 21223/2016 - São Luís). Com informações do TJMA.

Vivo é condenada a indenizar consumidora por inscrição indevida no SPC

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Telefônica Brasil (atual Vivo) a pagar indenização de R\$ 8 mil por danos morais a uma consumidora que teve seu nome inscrito de forma indevida no SPC. Também deu prazo de dez dias para que a empresa exclua o nome dela dos cadastros de restrição ao crédito. Os desembargadores do órgão colegiado verificaram que a autora da ação não mantinha contrato com a operadora de telefonia.

A consumidora disse que teve seu nome incluído no serviço de proteção ao crédito em razão de um suposto débito de fatura vencida junto à empresa Vivo, no valor de R\$ 167,69, vinculada a um endereço no estado do Amazonas, lugar onde não residia e nem conhecia. Ela disse que não recebeu notificação prévia e que foi surpreendida, já que não havia firmado nenhum contrato de telefonia com a empresa. Sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Codó julgou procedentes os pedidos da autora.

O desembargador Raimundo Barros (relator) afirmou que a operadora alegou ter efetuado as cobranças do débito com base em contrato de prestação de serviços firmado, sem, contudo, apresentar prova. A empresa argumentou que a contratação da conta se deu inicialmente na modalidade pré-paga, que posteriormente ocorreu a migração para a pós-paga e que a pré-paga não possui contrato escrito, o que a impossibilita de apresentar o documento na ação.

O relator observou que os argumentos da empresa apresentados nos autos não são aptos a desfazer os argumentos da consumidora, principalmente por não ter nenhum documento que demonstre que a autora da ação teria feito o contrato de prestação de serviço. Para Barros, caberia à parte ré demonstrar a relação contratual que resultou nas cobranças e na inscrição do nome da consumidora no SPC.

Em razão disso, o desembargador entendeu que a cobrança indevida de serviços que não foram utilizados pela autora com certeza causou-lhe constrangimento que vai além de meros dissabores ou aborrecimentos, em especial a inscrição em cadastro de restrição de crédito.

O magistrado citou decisões semelhantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA em casos em que a atuação ilícita de empresas geram dano moral que não depende de prova do prejuízo.

O relator e os desembargadores José de Ribamar Castro e Kleber Carvalho decidiram manter a indenização fixada em 1º grau, de R\$ 8 mil, negando provimento ao recurso da operadora de telefonia. (Processo nº 0800362-81.2018.8.10.0034). As informações são do TJMA.

Ministério Público aciona prefeito e ex-prefeito por irregularidades previdenciárias no Maranhão

José Reis Neto e José Benedito Tinoco omitiram-se na transferência de contribuições de servidores ao fundo municipal

O atual e o ex-prefeito de Aldeias Altas, respectivamente, José Reis Neto e José Benedito Tinoco (2009-2013), são alvos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 2 de maio, em função de irregularidades no fundo previdenciário do Município.

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. A manifestação é baseada em representação, feita em 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Aldeias Altas (Sintrap/AA), relatando a falta de fiscalização interna e controle do fundo previdenciário municipal.

O município de Aldeias Altas é Termo Judiciário de Caxias.

SEM RESPOSTA

Em 2009, o Ministério Público requisitou ao ex-prefeito, José Benedito Tinoco, o envio de documentos que comprovassem a instalação do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e a publicação bimestral de demonstrativos financeiros e orçamentários do fundo, referentes aos 12 meses anteriores, além do envio de extrato anual aos segurados, como determina a legislação.

Apesar de solicitar prorrogação de 90 dias no prazo dado pelo MPMA, o ex-prefeito somente encaminhou a lei e a portaria de nomeação de membros do Conselho de Administração, mas não apresentou nenhum demonstrativo financeiro do fundo.

“A partir de agosto de 2010, houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazos, tornando evidente, a tentativa do gestor público de ocultar do Ministério Público o não repasse das contribuições devidas ou mesmo a utilização irregular”, afirma o representante do MPMA.

Segundo o promotor de justiça, eram encaminhadas informações mas sem mencionar sobre o repasse das contribuições previdenciárias ao fundo.

DIFERENÇA

Entretanto, a prestação de contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicou diferença de R\$ 99,7 mil entre os valores informados e os valores comprovados do saldo financeiro do Fundo nos meses de fevereiro a dezembro de 2009, que somou R\$ 9.972.878,76. O saldo teria sido investido à taxa de 1%, cujos rendimentos não figuram nos cofres do fundo.

A 1ª Promotoria de Justiça de Caxias também requereu ao atual prefeito, José Reis Neto, o encaminhamento dos extratos do fundo no período de janeiro de 2009 a julho de 2013, para verificar a realização dos depósitos. Os documentos não foram apresentados.

Para o MPMA, a omissão no envio das informações demonstrou que nem o ex-prefeito e o prefeito faziam depósitos com regularidade no fundo, causando prejuízo aos cofres públicos.

PEDIDOS

O MPMA pede a condenação do ex-prefeito e do prefeito, por improbidade administrativa, implicando em punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades também estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Para quantificar o prejuízo ao erário e garantir o devido ressarcimento dos valores, o MPMA também solicita que o prefeito José Reis Neto encaminhe a relação de todos os débitos do Município de Aldeais Altas nos períodos de 2008 até 2016, por não repasse das contribuições previdenciárias, incluindo eventuais parcelamentos.

Acompanhe o Blog do Luis Cardoso também pelo Twitter™ e pelo Facebook.

STF julga inconstitucional lei municipal que proíbe transporte por aplicativos como Uber

O Supremo Tribunal Federal (STF) decidiu, nessa quarta-feira (8), por unanimidade, declarar inconstitucionais leis que proíbem o uso de carros particulares no transporte remunerado de pessoas. Na prática, a decisão libera o uso de aplicativos como Uber, Cabify e 99 em todo o país. A decisão foi tomada pelos ministros durante a análise da validade de leis de Fortaleza (CE) e de São Paulo (SP) que tentavam restringir os aplicativos. Os ministros ainda devem definir, porém, o limite da atuação dos municípios na regulamentação do tema, o que deve acontecer na sessão desta quinta (9).

Em dezembro do ano passado, quando o julgamento foi iniciado, dois ministros votaram a favor da liberação dos aplicativos: Luís Roberto Barroso e Luiz Fux. O ministro Ricardo Lewandowski, contudo, pediu vista na ocasião, ou seja, mais tempo para analisar o caso.

Na ocasião, Fux disse que não se pode tentar privar o mercado dos aplicativos para beneficiar taxistas. “O serviço privado por meio de aplicativos não diminui o mercado de táxis. Há pessoas que pedem Uber, pegam táxi e cancelam Uber. (...) Não é legítimo evitar a entrada de novos integrantes no mercado para promover indevidamente o valor de permissões de táxi”, afirmou.

Na sessão desta quarta, o voto de Barroso foi seguido por todos os demais ministros presentes. Somente Celso de Mello, não compareceu ao julgamento.

A decisão deve ter repercussão geral, ou seja, deve ser aplicada para todos os casos semelhantes nas instâncias inferiores da Justiça.

A decisão do STF confirma sentença do desembargador maranhense Marcelo Carvalho Silva, de considerar inconstitucional a Lei Municipal aprovada pela Câmara Municipal de São Luís que proibia o transporte por aplicativos como o Uber. (Com G1)

707 presos liberados no Maranhão para passar o Dia das Mães em casa

Publicada em 09/05/2019 às 02h07 Versão para impressão

Setecentos e sete apenados foram beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães deste ano e devem deixar o Complexo Penitenciário de Pedrinhas na manhã desta quarta-feira, 8. O Poder Judiciário acabou reduzindo a quantidade de presidiários em relação ao número de beneficiados com a saída temporária de Semana Santa, quando 738 foram atendidos. Segundo a direção da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária (Seap), apenas 659 deixaram o presídio no dia 17 do mês passado, mas 31 não retornaram.

A portaria que concedeu a saída temporária do Dia das Mães deste ano foi assinada pelo juiz da 1ª Vara de Execuções Penais (VEP), Márcio Brandão. Na saída temporária do Dia das Mães do ano passado, a Justiça beneficiou 617 apenados de Pedrinhas, mas, 29 não voltaram no período estabelecido pelo Poder Judiciário.

Os internos, que foram agraciados, estão proibidos de saírem do estado, devem recolher-se às suas residências até as 20 h; não podem ingerir bebidas alcoólicas, portar armas ou frequentar festas, bares e similares. Caso não retornem período determinado pelo Poder Judiciário são considerados foragidos e retornam para o regime fechado.

Lei

Durante o ano há cinco saídas temporárias - Semana Santa, Dia das Mães, Dia dos Pais, Dias das Crianças e Natal. De acordo com a Lei de Execuções Penais (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve estar cumprindo pena em regime semi-aberto e precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes); apresentar comportamento adequado na unidade prisional; além da compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena.

A LEP disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário praticar fato definido como crime doloso; for punido por falta grave; desatender as condições impostas na autorização ou revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso. A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Justiça concede saída temporária de Dia das Mães para 707 presos no MA

Detentos começam a ser liberados a partir das 9h dessa quarta-feira (8) nas unidades prisionais do Maranhão.

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Dia das Mães a 707 presos do regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão do juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão. Do total de presos constantes da relação, 53 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (8), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até às 18h da próxima terça-feira (14). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

- Ausentar-se do estado do Maranhão
- Devem recolher-se às suas residências até às 20h
- Não podem ingerir bebidas alcoólicas
- Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

- Estar cumprindo a pena em regime semiaberto
- Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)
- Ter comportamento adequado na unidade prisional
- Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

- Praticar fato definido como crime doloso
- For punido por falta grave

- Desatender as condições impostas na autorização
- Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Julgamento de acusado de matar sargento é remarcado no MA

Isaías dos Santos, que está preso desde abril de 2017, é acusado de ter assassinado Francisco das Chagas Marinho Coelho em novembro de 2016.

Por G1 MA — São Luís

09/05/2019 11h38 Atualizado há 53 minutos

Sargento Coelho foi morto a tiros na manhã desta terça-feira (8) em São José de Ribamar — Foto: Reprodução/TV Mirante
Sargento Coelho foi morto a tiros na manhã desta terça-feira (8) em São José de Ribamar — Foto: Reprodução/TV Mirante

Sargento Coelho foi morto a tiros na manhã desta terça-feira (8) em São José de Ribamar — Foto: Reprodução/TV Mirante

Por motivos familiares, foi remarcado para o próximo dia 30 o novo julgamento de Isaías dos Santos Pereira, acusado do assassinato do sargento Francisco das Chagas Marinho Coelho, de 46 anos, ocorrido em novembro de 2016.

Isaías dos Santos, que está preso desde abril de 2017, saiu do fórum de São José de Ribamar, situado na Região Metropolitana de São Luís, escoltado por policiais e levado de volta para o Presídio São Luís 3 (PSL3), localizado no Complexo Penitenciário de Pedrinhas, sem receber a sentença.

O crime aconteceu em novembro de 2016 e teria sido motivado por vingança, por causa da prisão de um bandido. De acordo com as investigações, o Sargento Coelho estava de folga e a caminho de um sítio onde criava animais na região da Matinha, quando foi surpreendido por quatro homens armados em um veículo roubado.

Após ação criminosa, o policial militar não resistiu aos ferimentos e morreu no local após ser atingido com cinco tiros. Apenas a arma de uso restrito foi levada pelos criminosos. Dos que participaram da ação na ocasião, dois eram menores de idade. Durante o intervalo de três anos, os outros três envolvidos no crime morreram por envolvimento com facções criminosas.

MP-MA aciona prefeito e ex-prefeito por irregularidades previdenciárias

Segundo o MP, José Reis Neto e José Benedito Tinoco omitiram-se na transferência de contribuições de servidores ao fundo municipal.

IMIRANTE.COM, COM INFORMAÇÕES DO MP-MA

09/05/2019 às 09h55

MP-MA aciona prefeito e ex-prefeito por irregularidades previdenciárias

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. (Foto: Divulgação)

ALDEIAS ALTAS - O atual e o ex-prefeito de Aldeias Altas, respectivamente, José Reis Neto e José Benedito Tinoco (2009-2013), são alvos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA), em 2 de maio, em função de irregularidades no fundo previdenciário do Município.

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. A manifestação é baseada em representação, feita em 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Aldeias Altas (Sintrap/AA), relatando a falta de fiscalização interna e controle do fundo previdenciário municipal.

O município de Aldeias Altas é Termo Judiciário de Caxias.

Sem resposta

Em 2009, o Ministério Público requisitou ao ex-prefeito, José Benedito Tinoco, o envio de documentos que comprovassem a instalação do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e a publicação bimestral de demonstrativos financeiros e orçamentários do fundo, referentes aos 12 meses anteriores, além do envio de extrato anual aos segurados, como determina a legislação.

Apesar de solicitar prorrogação de 90 dias no prazo dado pelo MP-MA, o ex-prefeito somente encaminhou a lei e a portaria de nomeação de membros do Conselho de Administração, mas não apresentou nenhum demonstrativo financeiro do fundo.

“A partir de agosto de 2010, houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazos, tornando evidente, a tentativa do gestor público de ocultar do Ministério Público o não repasse das contribuições devidas ou mesmo a utilização irregular”, afirma o representante do MP-MA.

Segundo o promotor de justiça, eram encaminhadas informações mas sem mencionar sobre o repasse das contribuições previdenciárias ao fundo.

Diferença

Entretanto, a prestação de contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicou diferença de R\$ 99,7 mil entre os valores informados e os valores comprovados do saldo financeiro do Fundo nos meses de fevereiro a dezembro de 2009, que somou R\$ 9.972.878,76. O saldo teria sido investido à taxa de 1%, cujos rendimentos não figuram nos cofres do fundo.

A 1ª Promotoria de Justiça de Caxias também requereu ao atual prefeito, José Reis Neto, o encaminhamento dos extratos do fundo no período de janeiro de 2009 a julho de 2013, para verificar a realização dos depósitos. Os documentos não foram apresentados.

Para o MP-MA, a omissão no envio das informações demonstrou que nem o ex-prefeito e o prefeito faziam depósitos com regularidade no fundo, causando prejuízo aos cofres públicos.

Pedidos

O MP-MA pede a condenação do ex-prefeito e do prefeito, por improbidade administrativa, implicando em punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades também estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Para quantificar o prejuízo ao erário e garantir o devido ressarcimento dos valores, o MPMA também solicita que o prefeito José Reis Neto encaminhe a relação de todos os débitos do Município de Aldeais Altas nos períodos de 2008 até 2016, por não repasse das contribuições previdenciárias, incluindo eventuais parcelamentos.

707 deixam Pedrinhas para o Dia das Mães com a família

Beneficiados com a saída temporária foram recebidos por seus familiares na saída das unidades prisionais; retorno será até às 18h de terça-feira

SÃO LUÍS - Familiares de presidiários marcaram presença, ontem, na portaria do Complexo Penitenciário de Pedrinhas para receberem os apenados que foram beneficiados com a saída temporária do Dia das Mães. O Poder Judiciário liberou 707 internos do regime semiaberto para passarem o segundo domingo deste mês fora da cadeia e devem retornar até as 18 h de terça-feira, 14, para a unidade prisional. Entre os beneficiados, 53 estão saindo pela primeira vez.

Os parentes dos internos começaram a chegar ao presídio desde as 8h30 de quarta-feira, 8. A família de um detento, liderada por uma senhora identificada como Concita, veio completa, inclusive as suas netas. Uma das filhas dela, Tainara, disse que estava a espera do seu irmão. Era a segunda vez que ele saía neste ano.

Ela ainda declarou que ainda ontem estava previsto um almoço na residência de sua mãe, onde reuniria todos os parentes. Outro encontro familiar ocorreria no próximo domingo, 12.

Uma outra senhora, identificada apenas como Sandra, disse que seu filho cumpre pena em Pedrinhas pelo crime de roubo há mais de quatro anos e era a primeira vez que estava deixando o presídio. "Ele vai sair para passar o Dia das Mães em casa, e vai retornar para terminar de pagar a sua pena", disse ela.

Marcos Lima, de 28 anos, declarou ser ex-presidiário e passou quatro anos em Pedrinhas. Ontem, ele estava aguardando do seu irmão, que é custodiado de Pedrinhas, e que saía pela segunda vez este ano.

Um dos beneficiados, que não quis se identificar, declarou que havia sido beneficiado mais uma vez este ano e tinha ciência que deve cumprir as determinações impostas pelo Poder Judiciário. "Estou para terminar de cumprir a minha pena, então, não posso vacilar", disse o presidiário.

Lei

O benefício da saída temporária é determinado nos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (LEP). Têm direito ao benefício os apenados em regime semiaberto que já cumpriram, no mínimo, 1/6 (se primários) ou 1/4 da pena (se reincidentes) e apresentaram bom comportamento carcerário. E quando houver compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

No gozo do direito, o beneficiário deve informar o endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante a saída, se recolher à residência no período noturno e fica proibido de frequentar bares, casas noturnas ou estabelecimentos semelhantes. O benefício da saída temporária será revogado se o beneficiário praticar crime doloso, for punido por falta grave ou desobedecer às condições impostas.

O regime semiaberto é aplicado em condenações entre quatro e oito anos, não sendo reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Casas de show e bares terão isolamento

Espaços na Ponta d'Areia terão de providenciar o isolamento acústico, por determinação judicial

O juiz Douglas de Melo Martins, titular da Vara de Interesses Difusos e Coletivo da Capital, determinou ao Estado do Maranhão e Município de São Luís, que promovam o licenciamento dos estabelecimentos que produzam poluição sonora na área da Ponta d'Areia, exigindo, para tanto, que façam o isolamento acústico seguindo os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), de modo a evitar a emissão de ruídos acima do limite disposto em Resolução Conselho Nacional do Meio Ambiente.

A decisão foi proferida pelo magistrado em processo de Cumprimento de Sentença, fruto de Ação Civil Pública ajuizada pelo Ministério Público Estadual (MPMA), e julgada procedente pelo Judiciário. Também foi determinada a interdição dos estabelecimentos que não se adequarem, no prazo de seis meses.

O Estado do Maranhão e o Município de São Luís não poderão conceder alvarás aos novos estabelecimentos que tenham potencial de produzir poluição sonora, e que não tenham o isolamento acústico dentro dos padrões exigidos.

A multa diária, ao Estado e Município, pelo descumprimento das determinações, é de R\$ 1 mil.

Entenda

A decisão do magistrado, determinando o licenciamento dos estabelecimentos localizados na Ponta d'Areia, foi proferida em ação civil pública movida pelo Ministério Público Estadual contra o Estado do Maranhão e o Município de São Luís.

No julgamento, o juiz considerou o artigo 225 da Constituição Federal, que garante um meio ambiente ecologicamente equilibrado, e frisa que é um bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público, e à coletividade, o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Cita também, a Lei da Política Nacional do Meio Ambiente, que caracteriza a poluição como a degradação da qualidade ambiental resultante de atividades que direta ou indiretamente, "lancem matérias ou energia em desacordo com os padrões ambientais estabelecidos", frisa o magistrado.

MPMA aciona prefeito e ex-prefeito de Aldeias Altas por irregularidades previdenciárias

José Reis Neto e José Benedito Tinoco omitiram-se na transferência de contribuições de servidores ao fundo municipal

Fonte: MPMA

Data de publicação: 09/05/2019

José Reis e Dr. Tinoco. (Foto: Reprodução)

O atual e o ex-prefeito de Aldeias Altas, respectivamente, José Reis Neto e José Benedito Tinoco (2009-2013), são alvos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 2 de maio, em função de irregularidades no fundo previdenciário do Município.

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. A manifestação é baseada em representação, feita em 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Aldeias Altas (Sintrap/AA), relatando a falta de fiscalização interna e controle do fundo previdenciário municipal.

O município de Aldeias Altas é Termo Judiciário de Caxias.

SEM RESPOSTA

Em 2009, o Ministério Público requisitou ao ex-prefeito, José Benedito Tinoco, o envio de documentos que comprovassem a instalação do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e a publicação bimestral de demonstrativos financeiros e orçamentários do fundo, referentes aos 12 meses anteriores, além do envio de extrato anual aos segurados, como determina a legislação.

Apesar de solicitar prorrogação de 90 dias no prazo dado pelo MPMA, o ex-prefeito somente encaminhou a lei e a portaria de nomeação de membros do Conselho de Administração, mas não apresentou nenhum demonstrativo financeiro do fundo.

“A partir de agosto de 2010, houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazos, tornando evidente, a tentativa do gestor público de ocultar do Ministério Público o não repasse das contribuições devidas ou mesmo a utilização irregular”, afirma o representante do MPMA.

Segundo o promotor de justiça, eram encaminhadas informações mas sem mencionar sobre o repasse das contribuições previdenciárias ao fundo.

DIFERENÇA

Entretanto, a prestação de contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicou diferença de R\$ 99,7 mil entre os valores informados e os valores comprovados do saldo financeiro do Fundo nos meses de fevereiro a dezembro de 2009, que somou R\$ 9.972.878,76. O saldo teria sido investido à taxa de 1%, cujos rendimentos não figuram nos cofres do fundo.

A 1ª Promotoria de Justiça de Caxias também requereu ao atual prefeito, José Reis Neto, o encaminhamento dos extratos do fundo no período de janeiro de 2009 a julho de 2013, para verificar a realização dos depósitos. Os documentos não foram apresentados.

Para o MPMA, a omissão no envio das informações demonstrou que nem o ex-prefeito e o prefeito faziam depósitos com regularidade no fundo, causando prejuízo aos cofres públicos.

PEDIDOS

O MPMA pede a condenação do ex-prefeito e do prefeito, por improbidade administrativa, implicando em punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades também estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Para quantificar o prejuízo ao erário e garantir o devido ressarcimento dos valores, o MPMA também solicita que o prefeito José Reis Neto encaminhe a relação de todos os débitos do Município de Aldeais Altas nos períodos de 2008 até 2016, por não repasse das contribuições previdenciárias, incluindo eventuais parcelamentos.

Ver coment

Júri Popular condena homem acusado de tentar matar companheira em Açailândia

O acusado José Benigno de Lima foi condenado a pena de 7 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão
Fonte: CGJ

Em Sessão de Júri Popular realizada nesta terça-feira, 7, pela 2ª Vara Criminal de Açailândia, o acusado José Benigno de Lima foi condenado a pena de 7 anos, 9 meses e 10 dias de reclusão, por tentar contra a vida de sua companheira. A sentença, assinada pelo presidente do Tribunal do Júri, juiz Frederico Feitosa de Oliveira, determina o cumprimento inicial da pena sob o regime semiaberto.

Consta na ação que, no dia 3 de julho de 2016, o acusado rendeu a vítima, sua companheira, nos fundos da casa vizinha à residência do casal. Na denúncia, o MP afirmou que o réu pensava em matar a companheira, tanto que escreveu uma carta, encontrada pela mulher, informando que cometeria o homicídio e depois um suicídio.

José Benigno teria levado a companheira para dentro da residência do casal, e desferido 10 facadas na mulher, que não morreu por circunstâncias alheias à vontade do réu. Eles moravam juntos há 24 anos.

“Após o ocorrido, o acusado fugiu para a casa de sua irmã. Policiais Militares foram acionados e encontraram o acusado com um corte no pescoço, razão pela qual o conduziram para o Hospital Municipal de Açailândia para receber atendimento médico”, narra o processo.

Funcionou pela acusação, a promotora de Justiça Sandra Fagundes Garcia; e pela defesa, as defensoras públicas Amanda Peixoto e Lívia Bessa.

Prefeito e ex-prefeito por irregularidades previdenciárias

O atual e o ex-prefeito de Aldeias Altas, respectivamente, José Reis Neto e José Benedito Tinoco (2009-2013), são alvos de Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa, ajuizada pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA), em 2 de maio, em função de irregularidades no fundo previdenciário do Município.

A ACP é assinada pelo titular da 1ª Promotoria de Justiça de Caxias, Francisco de Assis da Silva Júnior. A manifestação é baseada em representação, feita em 2009, pelo Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Aldeias Altas (Sintrap/AA), relatando a falta de fiscalização interna e controle do fundo previdenciário municipal.

O município de Aldeias Altas é Termo Judiciário de Caxias.

SEM RESPOSTA

Em 2009, o Ministério Público requisitou ao ex-prefeito, José Benedito Tinoco, o envio de documentos que comprovassem a instalação do Conselho Municipal de Previdência (CMP) e a publicação bimestral de demonstrativos financeiros e orçamentários do fundo, referentes aos 12 meses anteriores, além do envio de extrato anual aos segurados, como determina a legislação.

Apesar de solicitar prorrogação de 90 dias no prazo dado pelo MPMA, o ex-prefeito somente encaminhou a lei e a portaria de nomeação de membros do Conselho de Administração, mas não apresentou nenhum demonstrativo financeiro do fundo.

“A partir de agosto de 2010, houve sucessivos pedidos de prorrogação de prazos, tornando evidente, a tentativa do gestor público de ocultar do Ministério Público o não repasse das contribuições devidas ou mesmo a utilização irregular”, afirma o representante do MPMA.

Segundo o promotor de justiça, eram encaminhadas informações mas sem mencionar sobre o repasse das contribuições previdenciárias ao fundo.

DIFERENÇA

Entretanto, a prestação de contas do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado (TCE) indicou diferença de R\$ 99,7 mil entre os valores informados e os valores comprovados do saldo financeiro do Fundo nos meses de fevereiro a dezembro de 2009, que somou R\$ 9.972.878,76. O saldo teria sido investido à taxa de 1%, cujos rendimentos não figuram nos cofres do fundo.

A 1ª Promotoria de Justiça de Caxias também requereu ao atual prefeito, José Reis Neto, o encaminhamento dos extratos do fundo no período de janeiro de 2009 a julho de 2013, para verificar a realização dos depósitos. Os

documentos não foram apresentados.

Para o MPMA, a omissão no envio das informações demonstrou que nem o ex-prefeito e o prefeito faziam depósitos com regularidade no fundo, causando prejuízo aos cofres públicos.

PEDIDOS

O MPMA pede a condenação do ex-prefeito e do prefeito, por improbidade administrativa, implicando em punições como perda da função pública; ressarcimento integral do dano; suspensão dos direitos políticos pelo prazo de cinco a oito anos e pagamento de multa civil até o dobro do dano.

Entre as penalidades também estão a proibição de contratar com o Poder Público ou receber benefícios fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

Para quantificar o prejuízo ao erário e garantir o devido ressarcimento dos valores, o MPMA também solicita que o prefeito José Reis Neto encaminhe a relação de todos os débitos do Município de Aldeais Altas nos períodos de 2008 até 2016, por não repasse das contribuições previdenciárias, incluindo eventuais parcelamentos. Do MPMA.

Julgada inconstitucional lei que proibia expressões à ideologia de gênero

Os desembargadores entenderam também que a matéria da lei impugnada é de iniciativa privada do prefeito, não de vereadores.

09 Maio 2019 Maranhão, Nas Escolas

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) julgou procedente uma ação do Ministério Público do Estado (MP-MA) e declarou inconstitucional a Lei nº 1.627/2016, do município de Imperatriz, que retirou todas as expressões que continham alguma referência à ideologia de gênero de uma lei anterior do mesmo município, nº 1.587/2015, legislação esta que havia aprovado o Plano Municipal de Educação da cidade para o decênio 2014-2023.

A decisão unânime do órgão seguiu a linha de raciocínio do relator da ação direta de inconstitucionalidade (ADI), desembargador Froz Sobrinho, que concordou com o parecer do procurador-geral de Justiça, Luiz Gonzaga Martins Coelho, segundo o qual, além da inconstitucionalidade formal, a lei de 2016 também sofre de inconstitucionalidade material, uma vez que retirou da lei de 2015 expressões atinentes à ideologia de gênero, maculando o direito à igualdade, à não discriminação e à liberdade de expressão.

Em vários de seus artigos, a lei declarada inconstitucional havia suprimido termos, entre outros, como: relações de gênero, diversidade sexual, homofobia, não lesbofóbica, não heterofóbica e pessoas do segmento LGBTTT, sigla referente a lésbicas, gays, bissexuais, travestis, transexuais e transgêneros.

EMENDAS

Ao propor a ação, o Ministério Público lembrou que a lei que aprovou o plano de educação do município foi publicada em 2015. Destacou que, no ano seguinte, o Projeto de Lei nº 03/2016, de autoria do vereador João Francisco Silva, apresentado à Câmara de Municipal, sofreu inúmeras emendas de outros vereadores, tendo sido aprovado com as emendas e sancionado com a edição da Lei nº 1.627/2016 pelo então prefeito Sebastião Madeira.

O MP-MA apontou o vício de iniciativa da lei de 2016, ao atingir de forma oblíqua toda a estrutura educacional do município. Prosseguiu alegando que a norma também retirou do texto da lei de 2015 todas as expressões que continham alguma referência à ideologia de sexo, com a nítida intenção de expurgar do ordenamento jurídico qualquer aspecto voltado ao tema.

A Câmara Municipal de Imperatriz, por meio de seu procurador, defendeu a constitucionalidade formal da lei, sustentando que não houve violação de norma da Constituição Estadual, entendendo que o dispositivo trata da criação, estruturação e atribuições das secretarias de Estado.

Latam condenada a indenizar casal que pagou, mas não teve direito a assento especial

A TAM Linhas Aéreas (atual Latam) foi condenada a pagar indenização por danos morais no valor de R\$ 12 mil - R\$ 6 mil para cada - a um casal de São Luís que contratou assento especial, conhecido como “Espaço Mais”, e não teve o serviço fornecido para um voo com oito horas de duração, de Miami (EUA) para São Paulo. A decisão é 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que os passageiros sofreram danos morais e materiais, tendo, por vezes, que ficarem em pé durante o voo.

O casal alegou que comprou o assento qualificado por uma questão de necessidade, em decorrência da estatura do passageiro. Em sustentação oral, o advogado dos dois também explicou que nos autos constam prova de que a passageira sofre de “bico de papagaio”, motivos pelos quais decidiram comprar os assentos diferenciados, que não foram ofertados pela empresa aérea no momento do embarque, o que teria tornado desconfortável a longa viagem.

A juíza Stela Pereira Muniz Braga, da 10ª Vara Cível de São Luís, condenou a TAM ao pagamento de indenização por danos materiais no valor de R\$ 339,04, corrigido monetariamente, bem como ao pagamento de indenização por danos morais de R\$ 3 mil para cada um dos autores, também com correção monetária.

Os dois passageiros recorreram ao Tribunal, alegando que o valor atribuído a título de danos morais não correspondia ao abalo sofrido por eles e pediram majoração da quantia para valor não inferior a R\$ 10 mil.

Já a companhia aérea apelou ao TJMA, alegando ausência de elementos caracterizadores da responsabilidade civil em indenizar por danos morais e materiais. Pediu que a sentença fosse reformada e julgada improcedente.

O desembargador Jaime Araujo foi o relator das apelações

Voto - O desembargador Jaime Ferreira de Araujo, relator das apelações, baseou-se em provas dos autos e verificou que o casal viajou em poltronas não condizentes com as quais haviam contratado, gerando desconforto e dores físicas durante todo o percurso da viagem de aproximadamente 8 horas, tendo que ficar em pé, por vezes.

O relator constatou falha na prestação dos serviços por parte da empresa, configurando o dever de indenizar pelos danos materiais e morais sofridos. Destacou que a solução da controvérsia encontra respaldo no Código de Defesa do Consumidor (CDC), segundo o qual a responsabilidade da companhia aérea pelos danos causados aos seus passageiros é objetiva, ou seja, responde independentemente da existência de culpa.

Jaime Araujo frisou ter sido demonstrado, de forma inequívoca, o não fornecimento dos assentos contratados pelos passageiros, caracterizando a falha na prestação dos serviços.

Em relação ao dano material, disse que os passageiros demonstraram a compra dos assentos “Espaço Mais”, no valor de R\$ 169,52, que não foram oferecidos pela empresa, de modo que o valor deve ser restituído para cada um, como determinado pela sentença em primeira instância.

O magistrado também considerou incontestável a caracterização do dano moral, visto que a falha na prestação do serviço atingiu a parte psicológica dos passageiros, ultrapassando os meros dissabores. Quanto ao valor, considerando o nível do abalo sofrido, entendeu por majorá-lo de R\$ 3 mil para R\$ 6 mil para cada um.

Em sessão anterior, o desembargador Marcelino Everton acompanhou o voto do relator, para atender em parte aos pedidos dos passageiros, e contrário ao apelo da empresa aérea. Já o desembargador Paulo Velten votou contra o pedido de aumento feito pelo casal, e atendeu em parte ao pedido da TAM, mantendo os danos morais apenas para o passageiro.

Caracterizada a necessidade de novo julgamento, com quórum expandido, como determina o Código de Processo Civil (CPC), foram convocados os desembargadores Jorge Figueiredo e Cleonice Freire. Ambos, além

do desembargador Paulo Velten, que modificou seu voto, concluíram que a indenização cabia aos dois passageiros e concordaram com a majoração fixada pelo relator.

707 presos saem para o Dia das Mães no Maranhão

Beneficiados já começaram a ser liberados das unidades prisionais do estado do Maranhão

A 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP) de São Luís informou que 707 presos do regime semiaberto terão direito à saída temporária para visita aos familiares no “Dia das Mães”, comemorado no próximo domingo. A informação é da 1ª Vara de Execuções Penais (1ª VEP) de São Luís. Desses, 53 estão saindo pela primeira vez e os demais tiveram o benefício concedido também para a Semana Santa.

A saída temporária sem vigilância dos presos começou hoje às 9h. O retorno deles está marcado para o dia 14 de maio, terça-feira, às 18h. Os dirigentes de estabelecimentos prisionais da comarca da Ilha de São Luís deverão comunicar à 1ª VEP, até as 12h do dia 17 de maio, sobre o retorno dos detentos.

Na saída temporária pelo Dia das Mães no ano passado, de acordo com 1ª Vara de Execuções Penais, foram beneficiados 703 presos (695 com a Portaria 19/2018 e 08 com a Portaria 21/2018), mas efetivamente só saíram 617. Desse total 29 não retornaram aos seus respectivos estabelecimentos até às 18h do dia 15 de maio de 2018, quando encerrou o prazo para que voltassem. Eles saíram às 9h do dia 09 de maio.

A lista com os nomes dos beneficiados foi informada pelo juiz Márcio Castro Brandão, da 1ª Vara de Execuções Penais, ao secretário de Administração Penitenciária, Murilo Andrade de Oliveira, para que fossem tomadas as providências de soltura, com a ressalva de que eles só poderiam ser liberados “se não estiverem presos por outros motivos”.

Direito

O benefício da saída temporária é determinado nos artigos 122 e 123 da Lei de Execuções Penais (nº 7.2010/1984). Têm direito ao benefício apenados em regime semiaberto que já cumpriram, no mínimo, 1/6 (se primários) ou 1/4 da pena (se reincidentes) e apresentaram bom comportamento carcerário. E quando houver compatibilidade do benefício com os objetivos da pena.

No gozo do direito, o beneficiário deve informar o endereço onde reside a família a ser visitada ou onde poderá ser encontrado durante a saída, se recolher à residência no período noturno e fica proibido de frequentar bares, casas noturnas ou estabelecimentos semelhantes. O benefício da saída temporária será revogado se o beneficiário praticar crime doloso, for punido por falta grave ou desobedecer às condições impostas.

O regime semiaberto é aplicado em condenações entre quatro e oito anos, não sendo caso de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Só a educação transforma

Juiz de Direito da Comarca da Ilha de São Luís; Membro das Academias Ludovicense de Letras, Maranhense de Letras Jurídicas e Matinhense de Ciências, Artes e Letras.

Em qualquer parte sobre o globo, qualquer que seja a nação, a educação é tema recorrente e, sem dúvidas, o mais essencial para um povo. Desde que o mundo é mundo e o homem compreende seu espaço no meio em que habita, o processo de conhecimento passou a ter importância. Hoje, é lugar comum dizer que só a educação é capaz de transformar, de fazer prosperar uma nação.

Um dos mais influentes líderes políticos do século XX, Nelson Mandela, afirmou que a educação é a arma mais poderosa que se pode dispor para mudar o mundo. O ídolo do nosso esporte, Ayrton Senna - cuja morte completa 25 anos - disse que se alguém pretende mudar alguma coisa na sociedade deve começar pela educação. Óbvio, não? Sim e não ao mesmo tempo.

Seja na política, no esporte ou em qualquer outra área em nossa sociedade, a educação é uma sinfonia de uma nota só. O problema é que os componentes dessa orquestra parecem estar ainda muito desafinados - fora de sintonia - e longe de apresentar um grande espetáculo ao cidadão.

Comemoramos, no último dia 28, o Dia Mundial da Educação. Bom, na verdade não há tantos motivos assim a se comemorar, a não ser o fato de a data servir como reflexão para o extenso caminho que ainda temos a percorrer.

A data é celebrada desde 2000, quando da realização do Fórum Mundial da Educação que reuniu 164 líderes mundiais, no Senegal. Naquela ocasião, houve um pacto firmado para que as nações não poupem esforços a fim de que a educação chegue para todos, em quantidade e qualidade.

No entanto, quase 20 anos após a conferência, estudos apontam que professores brasileiros recebem salários menores do que a média em países desenvolvidos, crianças ainda estão fora da escola, a merenda é de péssima qualidade e o transporte escolar, além de insuficiente é, em grande parte, precário e inadequado.

Exsurge aqui uma peculiar reflexão, que me faz questionar o que nos difere tanto desses ditos países? Será que somos inferiores na escala evolutiva? O rótulo do subdesenvolvimento está impresso no gene de cada brasileiro? Não. O fato de estarmos tão atrasados do ponto de vista do progresso é o fato de que lá, os "gringos" levam a sério questões que aqui são relegadas a segundo, terceiro, quarto plano, a exemplo da educação.

Nosso sistema é pesado. Isso inviabiliza reformas estruturantes, tal como a da educação. Burocracia e até disputas políticas impedem que avanços significativos ocorram, tal como na educação. A falta de qualificação e investimento permanente em infraestrutura interfere na melhoria dos processos, tal como na educação. A corrupção corrói a infraestrutura, a qualificação, os salários, tal como na educação. Roubam-se a dignidade e a esperança de um povo.

A educação pública brasileira, com raros esforços, está na berlinda. Faltam condições mínimas dentro e fora das salas de aula. Falta merenda, faltam carteiras, falta qualificação e melhor salário para os professores, assim como a adequada divisão por classes, uma vez que ainda é realidade em centenas de municípios brasileiros as salas multisseriadas no ensino fundamental.

Ainda temos municípios, aqui mesmo em nosso Estado, não tão distantes da capital, em que as escolas estão desabando, quase que caindo sobre as cabeças das crianças, outras estão desativadas e as crianças estudando em locais inadequados e tomando água diretamente da torneira armazenada em balde de zinco, calamidade total, desrespeito e vergonha.

Nas grandes cidades, outro problema vem tirando o sono de coordenadores, professores, alunos e suas famílias: as drogas. Falta segurança para docentes e discentes, que estão se tornando reféns dos criminosos até mesmo dentro das unidades de educação. A consequência disso se reflete no episódio ocorrido na última semana, quando um adolescente de 17 anos invadiu uma escola em Goiás, sacou a arma e tirou a vida de um educador.

Tudo isso aponta para a falta de interesse em lecionar e de reproduzir educadores Brasil afora. A pesquisa Todos Pela Educação, divulgada recentemente, comprova que 49% dos professores não indicam a docência aos seus alunos. Esse paradoxo é o retrato que se tem de uma educação que está na UTI, cujos professores desvalorizados e desmotivados apenas conseguem manter vivo um paciente que agoniza. Se há desinteresse na motivação para a docência, há manifesta renúncia à ideia de se tornar educador. O já trágico quadro termina por receber uma macabra moldura do relatório da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, que afirma que nos últimos anos caiu de 7,5% para 2,5% o percentual de jovens que pretendem se tornar professores no país.

Já na antiguidade Aristóteles afirmava que a Educação é a mola propulsora da sociedade, uma vez que ela desenvolve outras áreas essenciais ao povo. A cidade perfeita e o cidadão feliz, fim que deveria buscar o governante, só seria alcançada com Educação. Paulo Freire era defensor da pedagogia crítica, voltada para problemáticas da atualidade, por meio da qual o cidadão constrói sua consciência crítica de forma autônoma.

O Brasil precisa sair dessa paralisia. Não há sucesso na vida – pelas vias legais e morais – se esse caminho não for sedimentado pela educação. O educador é o profissional mais importante em uma sociedade e um dos que deveriam ser mais valorizados, pois são eles que têm a missão de formar todos os demais profissionais. O futuro da nação passa pelas mãos dos professores.

Da Grécia antiga aos tempos atuais, o certo é que é necessário abandonar o discurso polido, repleto de retórica vazia, e partir para ações concretas em uma grande frente pela educação. Defendo um pacto republicano pela educação, envolvendo municípios, estados e união trabalhando juntos em uma só direção. O jovem não é o futuro, mas o presente, aqui e agora, para quem a atenção primordial deverá estar voltada.

ENERGIA SUSTENTÁVEL: Fórum de Imperatriz promove a troca de lâmpadas antigas por novas de LED

O Núcleo de Gestão Socioambiental do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), em parceria com a Companhia Energética do Maranhão (Cemar), promove entre os dias 13 e 15 de maio, a troca de lâmpadas comuns por lâmpadas de LED para funcionários do Fórum e população da Comarca de Imperatriz. Cada consumidor poderá trocar até três lâmpadas comuns em bom estado, no quiosque da Cemar - instalado na área externa do Fórum Henrique de la Roque - que funcionará das 9 às 17h, com intervalo para almoço.

O objetivo da campanha é fortalecer a política de sustentabilidade do TJMA, por meio do incentivo ao consumo sustentável de energia elétrica, a exemplo do uso da lâmpada LED, que ajuda a reduzir, em média, 35% do consumo de energia elétrica por ano, diminuindo o valor da conta de luz e contribuindo com o meio ambiente.

A medida é uma forma de colocar em prática o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Judiciário maranhense, que tem como presidente da Comissão Gestora, o desembargador Jorge Rachid.

TROCA

Para efetivar a troca, o interessado deve levar o documento de identificação e a conta de energia para cadastro da unidade consumidora, não sendo necessário a conta ter como titular a pessoa que realizará a troca. O consumidor poderá trocar as lâmpadas de mais de uma unidade consumidora, devendo apresentar os documentos de cada uma.

As campanhas de troca de lâmpadas comuns por LED iniciaram em 2018. A primeira ação aconteceu em novembro no Fórum Desembargador José Sarney Costa, em São Luís. Em dezembro, ocorreu na sede do TJMA e mais uma vez no Fórum de São Luís. Nas duas edições, foram trocadas 1,4 mil lâmpadas com atendimento a cerca de 500 consumidores.

SUSTENTABILIDADE E ECONOMIA

Com a substituição das lâmpadas, os consumidores contribuem, também, para evitar danos ao meio ambiente, ocasionados pelo uso da lâmpada comum (fluorescentes e incandescentes), que contém materiais contaminantes e perigosos, como mercúrio e chumbo, quebram com facilidade, duram menos, consomem mais e não têm reciclagem específica. Já a lâmpada LED é sustentável, tem maior durabilidade, reduz a conta de energia, ilumina melhor, consome menos e não emite raios UV.

Para mais informações, entrar em contato com a Diretoria do Fórum de Imperatriz, pelo telefone (99) 3529-2038 e/ou com o Núcleo de Gestão Socioambiental, pelo telefone (98) 3198-4361.

Operação do Gaeco cumpre mandados de busca e apreensão em Paço do Lumiar

O Ministério Público do Maranhão realizou, com a participação da 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar, do Grupo de Atuação Especial de Combate às Organizações Criminosas (Gaeco) e da Superintendência Estadual de Prevenção e Combate à Corrupção (Seccor), operação para cumprimento de cinco mandados de busca e apreensão. Foram apreendidos diversos documentos, computadores, telefones celulares e outras mídias eletrônicas.

A operação aconteceu simultaneamente nas cidades de Paço do Lumiar e São Luís na manhã desta terça-feira, 7. O pedido foi feito pela 1ª Promotoria de Justiça de Paço do Lumiar e a decisão foi proferida pela 1ª Vara do Termo Judiciário da referida comarca.

O Inquérito Civil, instaurado a partir de denúncia formulada junto à Ouvidoria do MPMA, apurou que o município de Paço do Lumiar cometeu irregularidades na contratação de serviços de limpeza e higienização diária, asseio e conservação de áreas internas e externas nas instalações físicas e mobiliárias, roçagem, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos. A contratação da empresa Araújo & Matos Serviços e Comércio LTDA - ME (Liberty Serviços e Comércio) foi feita através de adesão à Ata de Registro de Preços.

IRREGULARIDADES

As investigações apontaram que a empresa anteriormente contratada para prestar serviços gerais à Prefeitura de Paço do Lumiar foi o Instituto Bem Brasil. Vários contratados continuaram trabalhando, mesmo após a rescisão do contrato. Além disso, foi constatado que parte dos salários pagos pelo Município estavam abaixo do valor discriminado. Outros contratados também não receberam o pagamento.

De acordo com a investigação, os terceirizados não possuíam vínculo real com o Instituto Bem Brasil e com a Liberty Serviços e Comércio. Eles estavam, de fato, ligados ao controle da então secretária municipal de Administração e Finanças, Neusilene Núbia Feitosa Dutra, atual secretária municipal de Planejamento). (Redação: CCOM - MPMA)

Tribunal de Justiça mantém condenação de Quninha, ex-prefeito de Itinga por improbidade administrativa

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve a condenação de Francisco Valbert Ferreira de Queiroz, ex-prefeito do município de Itinga do Maranhão, por ato de improbidade administrativa. O ex-gestor foi condenado em primeira instância ao pagamento de multa civil correspondente a cinco vezes a sua última remuneração no cargo, suspensão dos direitos políticos por cinco anos e proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

Em suas razões, o ex-prefeito alegou que não há prova do ato de improbidade praticado, uma vez que a simples desaprovação das contas pelo Tribunal de Contas do Estado não implica, necessariamente, em malversação de recursos públicos ou que o agente tenha agido com dolo, ainda que genérico. Com esses argumentos, requereu a reforma da sentença e a improcedência do pedido.

De início, o relator, desembargador Paulo Velten, esclareceu que o julgamento das contas de governo pela Câmara Municipal, dado o seu caráter eminentemente político, não vincula a atuação do Poder Judiciário. Por esse motivo, disse que, ainda que a Câmara rejeite o parecer prévio do Tribunal de Contas, o Poder Judiciário não fica impedido de averiguar a existência de atos contrários à probidade administrativa referidos no julgamento efetuado pela Corte de contas.

ILEGALIDADES - Paulo Velten destacou que, baseado em minucioso relatório elaborado pela Unidade Técnica de Contas de Governo, o TCE apontou para a existência de diversas ilegalidades na execução financeiro-orçamentária das contas do município, dentre elas: ausência de documentos necessários à prestação de contas; envio fora do prazo previsto de leis orçamentárias e falta da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO); saldo no balanço financeiro insuficiente para cobrir o saldo de restos a pagar para o exercício seguinte; e divergência entre a receita total contabilizada e a apurada pelo TCE.

O relator afirmou que os fatos referidos no parecer prévio do TCE não constituem faltas puramente formais ou meras irregularidades, como defende o apelado. Esclareceu que a correta execução do orçamento público é tema dos mais relevantes em matéria de direito administrativo e financeiro, devendo ser observadas à risca as normas e os princípios regentes, sob pena de improbidade administrativa. É o que está expressamente contido no artigo 73 da Lei de Responsabilidade Fiscal, que dispõe com todas as linhas que infrações às suas disposições serão punidas de acordo com a Lei 8.429/92.

O desembargador frisou que, nesse mesmo sentido, é a jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça (STJ). E, no caso específico do artigo 11 da Lei 8.429/92, o legislador contenta-se com a presença do chamado dolo genérico, que independe de uma especial finalidade da conduta.

O relator concluiu que, pelo contido no parecer prévio do TCE e demais documentos que instruem a petição inicial, a só demonstração de descumprimento, por parte do apelante, de inúmeras regras de natureza contábil, financeira e orçamentária é suficiente para a configuração de ato de improbidade administrativa contrário aos

princípios da legalidade e moralidade públicas, estando, assim, correta a sentença recorrida.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton também negaram provimento ao recurso do ex-prefeito, mantendo a sentença, de acordo com o parecer ministerial. (Processo nº 54.228/2017 - Itinga do Maranhão)

PC prende acusado de sequestro em Timon

Equipes da Polícia Civil da 18ª Delegacia Regional de Timon através do Grupo de Pronto Emprego (GPE) conseguiu prender na tarde desta quarta-feira (8), Lucas de Sousa Araújo, em cumprimento a um mandado de prisão preventiva expedido pela 3ª vara criminal de Timon, pelo crime de tortura mediante sequestro de uma criança de 10 anos. Segundo a polícia, o crime ocorreu em setembro de 2018, quando Lucas Araújo na companhia de Francisco Rodrigues Andrade, conhecido como "Lorin", que se encontra preso logo após o crime, sequestraram e torturavam a criança para que ela informasse o paradeiro de uma motocicleta roubada por uma pessoa ligada ao menor. A criança foi chicoteada para que fizesse a delação. Através de denúncia anônima, a Polícia Civil conseguiu resgatar do cativo o menor, prendendo em flagrante Lorin. Já Lucas conseguiu se evadir, sendo preso nesta tarde no residencial Cocais, em Timon. O mesmo foi encaminhado à UPR local onde ficará à disposição do Judiciário.

IMPERATRIZ: 4ª Vara Cível condena parte autora por má-fé processual em Seguro DPVAT

A 4ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz condenou a parte autora de um processo por litigância de má-fé, por tentar alterar a verdade dos fatos e utilizar o processo judicial para conseguir objetivo ilegal. A sentença, assinada pelo juiz Gabriel Almeida Caldas, condena o autor do processo de Seguro DPVAT ao pagamento de multa correspondente a 5% do valor da causa, devidamente corrigido. O julgador também condenou a parte ao pagamento das despesas processuais e honorários advocatícios, fixadas em 10% do valor atualizado da causa. O autor acionou na Justiça a Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro DPVAT, argumentando que, por ocasião do acidente automotivo sofrido em 2013, faria jus à indenização por invalidez permanente, no valor de R\$ 13.500,00. Entretanto, deixou de informar ao juiz que recebera administrativamente o valor de R\$ 3.375,00 da parte requerida.

Notificada, a Seguradora Líder apresentou contestação, informando por documentos, já ter efetuado pagamento administrativo da indenização devida ao autor da ação, no valor de R\$ 3.375,00 reais, proporcionais às lesões apresentadas. E requereu a produção de Perícia Médica para comprovar o grau de diminuição da capacidade física do autor.

Na análise do caso, o magistrado abriu prazo para as partes se manifestarem sobre o laudo técnico do Instituto Médico Legal - IML, e em seguida passou a julgar o mérito da questão, citando orientação do Superior Tribunal de Justiça - STJ, de que a indenização do seguro DPVAT deve ser fixada de maneira proporcional ao grau da lesão. No documento, também constam diversas jurisprudências consolidadas sobre a matéria.

O juiz considerou o laudo pericial do IML, que atribuiu ao autor grau de invalidez de 10% em membro superior esquerdo, e de 10% em membro inferior esquerdo, que alinhados à tabela utilizada para indenização, resultariam no valor de R\$ 1.890,00 reais. "E atento ao fato de que a requerida comprovou, por meio dos documentos apresentados, que a parte autora recebeu a quantia de R\$ 3.375,00, fato omitido em Juízo, entendo que não faz jus nem mesmo a qualquer complementação", frisa na sentença.

PROVA - Diante desse contexto, o juiz convenceu-se de que a parte autora não produziu, no processo, prova capaz de demonstrar que foi acometida por debilidade permanente (parcial ou total) cujo grau tenha sido superior àquele já aferido no laudo pericial, em decorrência do acidente noticiado. "Destarte, não merece prosperar a pretensão inicial e nem qualquer complementação da indenização já paga", finaliza. (Márcio Rodrigo / Assessoria de Comunicação)

Justiça concede saída temporária de Dia das Mães para 707 presos no Maranhão

A Justiça do Maranhão concedeu a saída temporária de Dia das Mães a 707 presos do regime semiaberto do sistema prisional do Maranhão, segundo decisão do juiz titular da 1ª Vara de Execuções Penais de São Luís, Márcio Castro Brandão. Do total de presos constantes da relação, 53 estão recebendo o benefício pela primeira vez e passarão o período utilizando tornozeleiras eletrônicas.

A saída dos beneficiados começa a partir das 9h dessa quarta-feira (8), devendo os internos retornarem aos estabelecimentos prisionais até às 18h da próxima terça-feira (14). Os mesmos beneficiados, se por qualquer motivo não regredirem de regime, também estarão aptos às demais saídas temporárias de 2019 (Dia dos Pais, Dia das Crianças e Natal).

Os presos beneficiados com a saída temporária não poderão:

- Ausentar-se do estado do Maranhão
- Devem recolher-se às suas residências até às 20h
- Não podem ingerir bebidas alcoólicas
- Não podem portar armas ou frequentar festas, bares e similares

Direito

Segundo a Lei de Execução Penal (LEP), a autorização para saída temporária é concedida por ato motivado do juiz, ouvidos o Ministério Público e a administração penitenciária. Para ter direito ao benefício, o interno deve:

- Estar cumprindo a pena em regime semiaberto
- Precisa ter cumprido, no mínimo, 1/6 (primários) ou 1/4 da pena (reincidentes)
- Ter comportamento adequado na unidade prisional
- Ter compatibilidade entre o benefício e os objetivos da pena

A Lei de Execução Penal disciplina que o benefício da saída temporária será automaticamente revogado quando o beneficiário:

- Praticar fato definido como crime doloso
- For punido por falta grave
- Desatender as condições impostas na autorização
- Revelar baixo grau de aproveitamento do curso, quando for o caso

A recuperação do direito à saída temporária dependerá da absolvição no processo penal, do cancelamento da punição disciplinar ou da demonstração do merecimento do condenado.

Regime semiaberto

O regime semiaberto destina-se para condenações entre quatro e oito anos, não sendo casos de reincidência. Nesse regime de cumprimento de pena, a lei garante ao recuperando o direito de trabalhar e fazer cursos fora da prisão durante o dia, devendo retornar à unidade penitenciária à noite.

Do G1

Empresa de telefonia é condenada a indenizar consumidora por inscrição indevida no SPC

09/05/2019 08h59 0 50

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) condenou a Telefônica Brasil (atual Vivo) a pagar indenização de R\$ 8 mil por danos morais a uma consumidora que teve seu nome inscrito de forma indevida no SPC. Também deu prazo de dez dias para que a empresa exclua o nome dela dos cadastros de restrição ao crédito. Os desembargadores do órgão colegiado verificaram que a autora da ação não mantinha contrato com a operadora de telefonia.

A consumidora disse que teve seu nome incluído no serviço de proteção ao crédito em razão de um suposto débito de fatura vencida junto à empresa Vivo, no valor de R\$ 167,69, vinculada a um endereço no estado do Amazonas, lugar onde não residia e nem conhecia. Ela disse que não recebeu notificação prévia e que foi surpreendida, já que não havia firmado nenhum contrato de telefonia com a empresa. Sentença do Juízo da 1ª Vara da Comarca de Codó julgou procedentes os pedidos da autora.

O desembargador Raimundo Barros (relator) afirmou que a operadora alegou ter efetuado as cobranças do débito com base em contrato de prestação de serviços firmado, sem, contudo, apresentar prova. A empresa argumentou que a contratação da conta se deu inicialmente na modalidade pré-paga, que posteriormente ocorreu a migração para a pós-paga e que a pré-paga não possui contrato escrito, o que a impossibilita de apresentar o documento na ação.

O relator observou que os argumentos da empresa apresentados nos autos não são aptos a desfazer os argumentos da consumidora, principalmente por não ter nenhum documento que demonstre que a autora da ação teria feito o contrato de prestação de serviço. Para Barros, caberia à parte ré demonstrar a relação contratual que resultou nas cobranças e na inscrição do nome da consumidora no SPC.

Em razão disso, o desembargador entendeu que a cobrança indevida de serviços que não foram utilizados pela autora com certeza causou-lhe constrangimento que vai além de meros dissabores ou aborrecimentos, em especial a inscrição em cadastro de restrição de crédito.

O magistrado citou decisões semelhantes do Superior Tribunal de Justiça (STJ) e do TJMA em casos em que a atuação ilícita de empresas geram dano moral que não depende de prova do prejuízo.

O relator e os desembargadores José de Ribamar Castro e Kleber Carvalho decidiram manter a indenização fixada em 1º grau, de R\$ 8 mil, negando provimento ao recurso da operadora de telefonia. (Processo nº 0800362-81.2018.8.10.0034)

Seminário vai debater políticas públicas do Judiciário no Maranhão

09/05/2019 09h41

A Escola Superior da Magistratura (ESMAM), inicia, na segunda-feira (13), um amplo programa para consolidação de projetos e instrumentos de políticas públicas no âmbito do Poder Judiciário. As ações serão apresentadas no Seminário “A Gestão de Projetos nas Organizações Públicas: uma perspectiva estratégica sobre as Políticas Públicas Judiciárias”, que acontecerá das 9h às 12h, no Auditório da Associação dos Magistrados (AMMA).

Participam do evento cerca de 150 magistrados, servidores do sistema de Justiça e profissionais que atuam ou têm interesse na elaboração de projetos institucionais.

O diretor da ESMAM, desembargador Froz Sobrinho, explica que, na prática, o programa prevê a o apoio e consultoria para adequar os projetos existentes e os novos ao objetivo institucional do Tribunal de Justiça e às políticas públicas judiciárias. “Queremos estimular o cumprimento efetivo dessas ações e de suas finalidades sociais para que sejam reconhecidas como ferramentas de intervenção na realidade”, enfatiza.

PALESTRANTES

Entre os palestrantes está o Juiz Jayme Martins de Oliveira Neto, titular da 13ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, presidente da Associação de Magistrados Brasileiros (AMB), membro do Conselho do Innovare - instituto que identifica, premia e divulga práticas do Poder Judiciário, do Ministério Público, da Defensoria Pública e de advogados que estejam contribuindo para a modernização, a democratização do acesso, a efetividade e a racionalização do Sistema Judicial Brasileiro.

Também integram os painéis a socióloga Laiza Mara Neves Spagna, pedagoga com especialização na metodologia de gestão de projetos Canvas Project 2019; e a psicóloga Rosângela Maria Guimarães Rosa, pesquisadora e gestora na área de Direitos Humanos de crianças, adolescentes e mulheres em situação de vulnerabilidade e violência.

SERVIÇO

Seminário “A Gestão de Projetos nas Organizações Públicas: uma perspectiva estratégica sobre as Políticas Públicas Judiciárias”

QUANDO: 13/05/2019 DAS 9h ÀS 12h

ONDE: Auditório da Associação dos Magistrados (AMMA) - Rua Búzios s/n - Calhau

CONTATOS: (98) 98166 1115 (Irma Helenn - Ascom TJMA) e 98837-9599 (Rayane Lira - Divisão de Projetos Institucionais - ESMAM)

Polícia Civil prende autor de sequestro de criança em Timon

09/05/2019 08h39

Equipes da Polícia Civil da 18ª Delegacia Regional de Timon através do Grupo de Pronto Emprego (GPE), conseguiu prender na tarde desta quarta-feira (8), Lucas de Sousa Araújo, em cumprimento a um mandado de prisão preventiva expedido pela 3ª vara criminal de Timon pelo crime de tortura mediante sequestro de uma criança de 10 anos de idade.

Segundo a polícia, o crime ocorreu em setembro de 2018, quando Lucas Araújo na companhia de Francisco Rodrigues Andrade, conhecido como "Lorin", que se encontra preso logo após o crime, sequestraram e torturavam a criança para que ela informasse o paradeiro de uma motocicleta roubada por uma pessoa ligada ao menor. A criança foi chicoteada para que fizesse a delação.

Através de denúncia anônima, a Polícia Civil conseguiu resgatar do cativo o menor, prendendo em flagrante Lorin. Já Lucas conseguiu se evadir, sendo preso nesta tarde no residencial Cocais, em Timon. O mesmo foi encaminhado à UPR local onde ficará à disposição do Judiciário.

Fonte: SSP-MA